

## CONTRATO DE SERVIÇOS DE CLOUD E SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO

Pelo presente particular, a **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.473.014/0001-07, com sede na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 1690 - Tamboré - Santana de Parnaíba, por sua filial na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, s/nº - Lote 06 e 07 B, parte, Santana do Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0135-74, filial na Av. Tamboré, 341, Bloco A, Parte, Barueri, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0159-41, e filial na Rua Francisco Nunes, 1395, Parte 1, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0695-29, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada "**TELEFÔNICA**" ou "**CONTRATADA**", e, de outro lado, **CLIENTE**, devidamente identificado na Solicitação de Serviço, na Proposta de Prestação de Serviço ou nos dados informados no canal de televendas ou no canal on-line, doravante designadas em conjunto como PARTES, e, cada uma delas, individual e indistintamente, como PARTE, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Serviços de Cloud ("Contrato"), na forma e condições que seguem, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **TELEFÔNICA** ao **CLIENTE**, dos serviços de Cloud e serviços de valor adicionado, especificados no Formulário de Solicitação de Serviço (doravante, "Solicitação"), bem como, na correspondente Proposta de Prestação de Serviço (doravante, "Proposta").

1.2. Tanto para a contratação realizada por meio do canal de televendas, como por meio do canal on-line, o aceite de voz e o eletrônico serão considerados para fins de concordância integral e adesão às presentes disposições deste Contrato.

1.2.1. A Solicitação, a Proposta, o acordo realizado por meio do canal de televendas ou canal on-line, se houverem, integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem escritas. Caso haja algum conflito entre as disposições contidas nos documentos descritos acima prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições dos seguintes documentos, nesta ordem: (i) o Contrato, (ii) Solicitação ou o acordo realizado por meio do canal televendas ou on-line e (iii) a Proposta.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de assinatura da Solicitação e ou Proposta e vigorará pelo período nele descrito. Para a contratação realizada por meio do canal de televendas, será considerada a data e o prazo do acordo realizado. E para as contratações por meio do canal on-line, será a data do aceite eletrônico e vigorará pelo prazo contratado descrito no portal da **TELEFÔNICA**.

2.2. Ao término da vigência do Contrato por prazo determinado, este será prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja, através central de relacionamento, manifestação prévia em sentido contrário de qualquer das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o término da vigência.

2.2.1. Em caso de renovação do contrato, os valores poderão ser alterados, caso seja pactuado entre as Partes.

2.3. A **TELEFÔNICA** pode alterar, encerrar ou remover características e/ou funcionalidades do serviço como um todo, periodicamente. Todas as mudanças serão notificadas quando houver alteração substancial ou o encerramento de ofertas.

2.4. Quando aplicável, a **TELEFÔNICA** pode alterar, desativar ou desaprovar qualquer API dos serviços periodicamente, porém irá realizar os maiores esforços comerciais para continuar o suporte a versões anteriores de qualquer API alterada ou desaprovada por 12 meses após alteração, encerramento ou desaprovação, salvo se assim procedendo (a) resultar um problema de segurança ou propriedade intelectual, (b) haja onerosidade econômica ou técnica, ou (c) seja necessário para que a **TELEFÔNICA** cumpra com as leis ou solicitações de entidades governamentais.

2.5. A **TELEFÔNICA** pode alterar, encerrar ou adicionar contratos de níveis de serviço periodicamente. Todas as mudanças serão notificadas quando houver alteração substancial ou o encerramento de ofertas.

### 3. DOS DIREITOS E DEVERES DA TELEFÔNICA

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, a **TELEFÔNICA** se obriga a:

3.1.1. Respeitar as cláusulas deste Contrato.



3.1.2. Garantir ao **CLIENTE** as condições de prestação dos serviços contratados, conforme especificações constantes nos documentos previstos no item 1.1 e 1.2, durante toda a vigência do presente contrato.

3.1.3. Quando aplicado, efetuar, sempre que necessário, a devida manutenção preventiva e/ou corretiva nos seus equipamentos ou sob suas responsabilidades nos termos do presente Contrato, necessários ao regular funcionamento dos serviços prestados ao **CLIENTE**.

3.1.4. Comunicar ao **CLIENTE**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando as manutenções efetuadas ocasionarem interrupção ou degradação dos serviços prestados (com exceção de manutenções de emergência).

3.1.5. Atender às reclamações do **CLIENTE**, relativas a falhas ou degradações dos serviços. Para efeitos do presente Contrato, será considerada indisponibilidade ("Indisponibilidade") a paralisação ou degradação do serviço que impossibilite seu uso pelo **CLIENTE**, conforme os parâmetros de disponibilidade estabelecidos no item SLA do Anexo do serviço contratado. Não serão objeto de desconto, e, portanto, serão expurgados do cálculo da Indisponibilidade, os seguintes eventos:

3.1.5.1. Interrupções em que a **TELEFÔNICA** não tenha sido acionada pelo **CLIENTE** para reparar os serviços afetados, salvo se disposto de forma diversa no Descritivo e/ou Proposta;

3.1.5.2. Interrupções motivadas pelo **CLIENTE**.

3.1.5.3. Interrupções dos serviços provocadas por causas imputáveis ao **CLIENTE**;

3.1.5.4. Interrupções programadas para manutenção preventiva e técnicas, desde que previamente informada ao **CLIENTE**, conforme item 3.1.4 do presente Contrato;

3.1.5.5. Interrupções mutuamente definidas pelas Partes;

3.1.5.6. Interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.1.5.7. Aqueles especificados nos correspondentes Descritivos que fizerem parte integrante do presente Contrato.

3.1.6. A contagem do período de Indisponibilidade terá início com a abertura de um chamado na central de relacionamento **TELEFÔNICA**, sendo encerrada por ocasião da baixa de referido chamado quando da conclusão do reparo.

#### 4. DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, o **CLIENTE** se obriga a:

4.1.1. Respeitar as cláusulas deste Contrato.

4.1.2. Pagar a mensalidade à **TELEFÔNICA**, na respectiva data de vencimento, nos termos do item 8.

4.1.3. Utilizar o(s) serviço(s) objeto do presente Contrato exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo-lhe vetado: (i) instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso; (ii) alterar, copiar, excluir, fazer engenharia reversa de qualquer software existente no serviço.

4.1.4. Assumir integralmente, sem solidariedade da **TELEFÔNICA**, seja a que título for, toda a responsabilidade perante terceiros pelos serviços e/ou informações que prestar e/ou que trafegar a partir dos recursos e do serviço objeto deste Contrato.

4.1.5. Providenciar a aceitação ou rejeição dos serviços entregues pela **TELEFÔNICA** em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de ativação. É considerado ativado quando os recursos computacionais são entregues em quantidade e característica descritos em Proposta, Solicitação de Serviço, acordo realizado por meio do canal de televendas ou canal on-line, não estando vinculado a ativação dos serviços e aplicações do **CLIENTE** na plataforma. Ultrapassado este prazo sem que haja qualquer manifestação do **CLIENTE**, os serviços serão considerados tacitamente aceitos e serão faturados conforme cláusula 9.

4.1.5.1. Nos casos em que a pendência do aceite do serviço, seja única e exclusivamente do **CLIENTE**, os serviços serão considerados tacitamente aceitos e serão faturados conforme cláusula 9.

4.1.6. Reconhecer o direito da **TELEFÔNICA** a efetuar interrupções no fornecimento do serviço, mediante comunicação prévia ao **CLIENTE** conforme item 3.1.4 deste documento, reconhecendo, do mesmo modo, que tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, eventualmente, ser afetados, ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos.



4.1.6.1. O **CLIENTE** concorda em aplicar o máximo de esforço possível para cumprir com qualquer requerimento de manutenção que for solicitado pela **TELEFÔNICA**.

4.2. O **CLIENTE** será responsável pelo desenvolvimento e utilização de qualquer aplicativo, salvo se dita responsabilidade for atribuída expressamente à **TELEFÔNICA**, na Solicitação, Proposta e/ou Descritivo, canal de televendas ou canal on-line.

4.3. Tendo em vista a vedação da cláusula 4.1.3 (ii), a negociação de termos e valores para a aquisição de licenças de instalação de softwares e de aplicativos fornecidos por terceiros é de total responsabilidade e risco do **CLIENTE**.

4.4. Caso o **CLIENTE** não renove seus contratos de software, todo e qualquer ônus resultante de uma inconformidade detectada em eventual auditoria que venha a ser realizada, será única e exclusiva do **CLIENTE**.

4.5. O **CLIENTE** declara estar ciente e concorda com todas as Cláusulas deste Contrato bem como as condições indicadas nas Propostas ou Solicitações de Serviços quando utilizadas no ato da contratação do serviço, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, incluindo suas possíveis alterações futuras, as quais serão sempre formalizadas pela **TELEFÔNICA**, com antecedência mínima de 30 dias a contar de sua publicação.

4.5.1. Hipótese na qual o **CLIENTE** poderá se manifestar pela rescisão do contrato no prazo de 30 dias, sem nenhum ônus ou penalidade.

## 5. CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

5.1. O **CLIENTE** se compromete, reconhece e garante que:

5.1.1. Tanto o **CLIENTE**, como qualquer das sociedades ou pessoas que a controlam, assim como suas controladas, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados e agentes relacionados de alguma maneira com o Compromisso Relevante<sup>[1]</sup>, cumprirão a todo momento durante o Compromisso Relevante (incluindo, se for o caso, a aquisição dos produtos e/ou conteúdos que estiverem relacionados com o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços objeto deste contrato) com todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis em matéria de combate à corrupção, incluindo, em qualquer caso e sem limitação, a Lei Anticorrupção no Exterior, dos Estados Unidos (Foreign Corrupt Practices Act – FCPA) (coletivamente, “Leis de Combate à Corrupção”);

5.1.2. Em relação ao Compromisso Relevante, o **CLIENTE**, as sociedades ou pessoas que a controlam, suas controladas, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados e agentes, não oferecerão, prometerão ou entregarão, ou, antes da assinatura deste contrato, já ofereceram, prometeram ou entregaram, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor a (i) “Funcionário Público”<sup>[2]</sup> a fim de influenciar em suas ações ou junto a determinado órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; (ii) qualquer outra pessoa, caso tenha conhecimento que todo ou parte do dinheiro ou do objeto de valor será oferecido ou entregue a Funcionário Público a fim de influenciar em suas ações ou junto a determinado órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; ou (iii) qualquer outra pessoa a fim de induzi-la a agir de maneira desleal ou, de alguma forma, inapropriada;

5.1.3. O **CLIENTE** conservará e manterá livros e registros financeiros precisos e razoavelmente detalhados com relação a este contrato e ao Compromisso Relevante;

5.1.4. O **CLIENTE** possui e manterá em vigor, durante a vigência deste contrato, políticas e/ou procedimentos próprios para assegurar o cumprimento das Leis de Combate à Corrupção, e suficientes para garantir de forma razoável que violações às Leis de Combate à Corrupção sejam prevenidas, detectadas e dissuadidas;

5.1.5. O **CLIENTE** comunicará de imediato a **TELEFÔNICA** eventual descumprimento de qualquer das obrigações descritas nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3. Caso ocorra tal descumprimento, a **TELEFÔNICA** se reserva o direito de exigir do **CLIENTE** a adoção imediata de medidas corretivas apropriadas;

5.1.6. As manifestações, garantias e compromissos do **CLIENTE** constantes nesta Cláusula serão aplicáveis na sua totalidade a qualquer terceiro sujeito ao controle e influência do **CLIENTE**, ou que atue em seu nome, com relação ao Compromisso Relevante; de forma que o **CLIENTE** manifesta que adotou todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento das manifestações, garantias e compromissos por parte desses terceiros. Além disso, nenhum direito ou obrigação, assim como nenhum serviço a ser prestado pelo **CLIENTE** com relação ao Compromisso Relevante, será

<sup>1</sup> “Compromisso Relevante”: é o objeto deste contrato.

<sup>2</sup> “Funcionário Público”: inclui qualquer pessoa que trabalhe para ou em nome de um órgão do governo federal, estadual, municipal ou distrital, repartições, agências, da administração direta ou indireta (incluindo empresas de propriedade ou controladas pelo governo) ou qualquer organização pública internacional. Esta expressão inclui também partidos políticos, empregados de partidos e candidatos a cargos públicos.



cedido, transferido ou subcontratado a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da **TELEFÔNICA**;

5.1.7. O **CLIENTE** certificará periodicamente que cumpre com esta Cláusula sempre que solicitado pela **TELEFÔNICA**.

5.2. Descumprimento.

5.2.1. O descumprimento desta Cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção” será considerado um descumprimento contratual grave. Na hipótese de ocorrer tal descumprimento, exceto se o mesmo for corrigido conforme disposto na cláusula 5.1.5, este contrato poderá ser imediatamente suspenso ou rescindido pela **TELEFÔNICA**, e a **TELEFÔNICA** não será obrigada a pagar qualquer valor devido ao **CLIENTE**.

5.2.2. Na medida do permitido pela legislação aplicável, o **CLIENTE** indenizará e isentará a **TELEFÔNICA** de toda e qualquer reivindicação, danos, perdas, prejuízos, penalizações e custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios) e de qualquer despesa decorrente ou relacionado ao descumprimento por parte do **CLIENTE** de suas obrigações contidas nesta cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.

5.3. A **TELEFÔNICA** terá o direito de auditar o cumprimento, por parte do **CLIENTE**, de suas obrigações e manifestações constantes na presente cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”. O **CLIENTE** cooperará totalmente com qualquer auditoria, revisão ou investigação realizada pela **TELEFÔNICA** ou em nome desta.

## 6. DA INSTALAÇÃO, AUTO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. Para os serviços instalados/aprovisionados pela **TELEFÔNICA**, após a implantação do serviço, o **CLIENTE** receberá um e-mail a ser enviado pela **TELEFÔNICA**, para o endereço de e-mail informado no momento da contratação, informando a disponibilização do serviço.

6.1.1. É de responsabilidade do **CLIENTE** fornecer um endereço de e-mail válido para envio das credenciais iniciais de acesso.

6.1.2. Para configurações iniciais e disponibilização do primeiro acesso ao **CLIENTE** via portal ou para implantações padrão (Exceto Projetos Especiais), o prazo padrão de implantação é de 7 (sete) dias úteis após a assinatura da Solicitação de Serviço, bem como, na correspondente Proposta de Prestação de Serviço, no acordo realizado por meio do canal televendas, quando a contratação for realizada por meio telefônico, se houver ou no aceite eletrônico realizado por meio do canal on-line através do portal da **TELEFÔNICA**, se houver (Prazo sujeito à análise de crédito).

6.1.3. Para os Projetos Especiais, ou seja, qualquer configuração e/ou necessidade de serviços de implantação adicionais que sejam diferentes das que estão no catálogo de Venda Direta e/ou portal de serviços, ela será considerada um projeto especial e o prazo de implantação será negociado de comum acordo entre o **CLIENTE** e **TELEFÔNICA**.

6.1.4. A ativação dos serviços é de responsabilidade do **CLIENTE**, através do portal e instruções detalhadas contidas nos manuais disponíveis nos portais disponibilizados pela **TELEFÔNICA**.

6.1.5. A **TELEFÔNICA** não se responsabilizará pela não instalação ou não utilização dos serviços por parte do **CLIENTE**.

6.2. A **TELEFÔNICA** disponibilizará uma central de atendimento ao **CLIENTE**, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio dos quais a **TELEFÔNICA** prestará Assistência Remota/Suporte técnico.

Cloud:

Cloud Server, Cloud Plus, Huawei Cloud, Cloud AWS, Oracle Cloud, Google Cloud e Google GSuite:  
0800 015 15 51 - Opção 3 (código 8882 para Atendimento e Cancelamento e código 1629 para Suporte Técnico)

SVAs (**TELEFÔNICA** Fixo e **TELEFÔNICA** Internet): Construtor de Sites.

Atendimento Comercial e Cancelamento: 10315

Suporte Técnico: 0800 015 15 51 - Opção 1 e 3, código 7139

SVAs (**TELEFÔNICA** Móvel): Construtor de Sites.

Atendimento Comercial: 1058 ou 8486

Suporte Técnico e Cancelamento: 0800 015 15 51 – Opção 1 e 3, código 7139

6.2.1. Poderá, ainda, encontrar informações sobre os serviços ora contratados, no endereço eletrônico [www.TELEFÔNICA.com.br](http://www.TELEFÔNICA.com.br) ou ainda no portal de utilização do serviço.



6.3. O suporte técnico contempla as seguintes atividades:

- Atuar para resolver incidentes técnicos que impliquem em indisponibilidade no serviço;
- Recepcionar e classificar os chamados com base nos critérios de criticidade estabelecidos neste documento;
- Acompanhar o andamento dos chamados abertos;
- Informar ao **CLIENTE** sobre o status dos chamados.

Não estão cobertos para serviço de suporte técnico:

- Softwares que tenham sido adquiridos no mercado e incorporados ao serviço e/ou não homologados pela plataforma;
- Quando não contratado, o gerenciamento dos softwares fornecidos no serviço, além da verificação, validação e aplicação de pacotes de correções sobre os mesmos (Ex. Sistemas operacionais e aplicações), bem como criar, aplicar e gerenciar políticas e atividades de backup de instâncias e aplicações dos serviços;
- Rede corporativa (LAN) de propriedade do **CLIENTE**;
- Defeitos ocasionados por falha nas instalações do **CLIENTE**;
- Abertura de chamados de usuários que não fazem parte da equipe de suporte do **CLIENTE**, este deve instruir e garantir que não haverá interação direta de seus usuários finais com a Central de Relacionamento da **TELEFÔNICA**;
- Suporte funcional, se não contratado;
- Desenvolvimento de softwares ou scripts;
- Instalação, configuração e operação de aplicações desenvolvidas pelo **CLIENTE**.

6.4. A cada solicitação será associado um número de registro da chamada e, quando for o caso, um nível de severidade, conforme o grau crítico do problema avaliado, para controle das solicitações e da resolução das mesmas, bem como para o adequado acompanhamento do desempenho do serviço.

#### 6.4.1. Níveis de suporte para atendimento ao **CLIENTE**:

- **Suporte 1º nível:** Realizado pelas equipes de Help Desk e de Operação que trabalham 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para atendimento a qualquer nível de severidade de problemas.
- **Suporte 2º nível:** Realizado pela equipe de Suporte que trabalha on e off site, para atendimento de chamados de todas as severidades.
- **Suporte 3º nível:** Realizado pela equipe de Especialistas que trabalham on e off site e são acionados para atendimento dos chamados quando o 2º nível não consegue solucioná-lo. Em caso de indisponibilidade total do ambiente, o chamado é enviado simultaneamente para as equipes de Suporte de 1º, 2º e 3º níveis.

Os tempos de atendimento estão descritos abaixo, de acordo com o nível de severidade:

Severidade	Prazo
Crítico (Critical)	<4 horas
Alto (High)	<8 horas
Médio (Medium)	<72 horas
Baixo (Low)	120 horas

Severidade	Descrição
Crítico (Critical)	Indisponibilidade total de componentes de infraestrutura causando indisponibilidade da plataforma ofertada ao <b>CLIENTE</b> . Alto consumo de recursos da infraestrutura gerando indisponibilidade aos serviços prestados ao <b>CLIENTE</b> .
Alto (High)	Indisponibilidade parcial de componentes de infraestrutura não causando indisponibilidade da plataforma ofertada ao <b>CLIENTE</b> . Alto consumo de recursos na infraestrutura gerando lentidão ao <b>CLIENTE</b> , mas não causando indisponibilidade de serviços.
Médio (Medium)	Alto consumo de recursos da infraestrutura e que não geram impactos ao



	<b>CLIENTE.</b>
Baixo (Low)	Solicitações de qualquer natureza (acompanhamentos, alinhamentos, informações)

6.4.2. O chamado será concluído com o "de acordo" dado por um dos três administradores designados (quando houver), anteriormente, pelo **CLIENTE**, ou, na ausência, pelo seu representante legal, sendo o contato efetuado por telefone ou e-mail. Se o **CLIENTE** não formalizar o aceite em até 24 horas após o envio do e-mail, o chamado será fechado automaticamente.

## 7. DA ATIVAÇÃO COMERCIAL

7.1. A ativação comercial dos serviços se dará no momento de disponibilização do serviço pela **TELEFÔNICA** através de portal e envio do e-mail conforme cláusula 4.1.5.

## 8. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, o **CLIENTE** deverá pagar à **TELEFÔNICA**, pelos serviços na modalidade de mensalidades fixas ou pagamento único, os valores especificados na Solicitação de Serviço, Proposta, por meio do canal televentas, ou canal on-line, os quais serão devidos a partir da ativação dos serviços conforme cláusula sexta e serão cobrados através do correspondente documento fiscal-fatura e/ou mediante a apresentação do documento competente ("Documentos de Cobrança").

8.2. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, o **CLIENTE** deverá pagar à **TELEFÔNICA** pelos serviços na modalidade "pagamento por uso" os valores calculados mensalmente com base nas tarifas publicadas no site do produto no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE** e serão cobrados através do correspondente documento fiscal-fatura e/ou mediante a apresentação do documento competente ("Documentos de Cobrança").

8.2.1. Os valores de qualquer novo Serviço ou nova característica de Serviço vigorarão quando atualizarmos estes itens no site do produto, salvo se expressamente firmarmos de outro modo. A **TELEFÔNICA** poderá aumentar ou adicionar novos valores para quaisquer serviços existentes.

8.3. Estão inclusos nos preços referidos neste Contrato todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços. Fica desde já acordado entre as Partes que se houver a criação de novos tributos ou encargos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, ou se houver alteração nas alíquotas vigentes, bases de cálculo, hipóteses de incidência, prazos ou condições de pagamento de tributos ou encargos ("Alteração Tributária") que afetem os custos da prestação dos serviços, para mais ou para menos, os preços e valores afetados serão automaticamente alterados, de forma a refletir o impacto relativo à Alteração Tributária, cumprindo ao **CLIENTE** a absorção de eventuais ônus ou benefícios decorrentes desta alteração.

8.4. O valor referente à instalação e/ou ativação dos serviços, quando houver, é devido no ato da solicitação e cobrado na instalação/ativação do mesmo. Caso o **CLIENTE** venha a requerer o cancelamento do serviço antes da instalação/ativação, o respectivo valor será cobrado no ato do cancelamento para indenização dos custos operacionais.

8.5. O **CLIENTE** será o único responsável pelo uso adequado do serviço, nos termos da legislação vigente. No caso de suspeita de fraude, a critério da **TELEFÔNICA**, o serviço poderá ser suspenso ou cancelado com a rescisão de pleno direito do contrato com culpa exclusiva do **CLIENTE**.

8.5.1. A suspensão ou cancelamento do contrato não exime o **CLIENTE** do pagamento dos valores devidos pelo uso do serviço.

8.6. As vendas estão sujeitas à análise de crédito de acordo com as políticas internas, ficando a critério da **TELEFÔNICA** a concessão de limite de crédito a ser utilizado pelo **CLIENTE**. Esse limite será o montante permitido para aquisição ou consumo (serviços na modalidade "pagamento por uso"), a ser utilizado pelo **CLIENTE**.

8.6.1. O resultado da análise de Crédito pode liberar ou não a venda do(s) serviço(s) e a concessão de limite de crédito;

8.6.2. O **CLIENTE** deve respeitar o limite de crédito estabelecido pela **TELEFÔNICA**, podendo solicitar a ampliação do montante concedido, que poderá ser aprovado ou não pela **TELEFÔNICA**. Caso o **CLIENTE** ultrapasse o limite de crédito concedido, seu serviço será suspenso, não podendo efetuar novas compras ou ampliar serviços existentes.

## 9. DO FATURAMENTO E COBRANÇA

9.1. O **CLIENTE** poderá contestar os valores constantes dos Documentos de Cobrança, observando-se, para tanto, o seguinte:



9.1.1. A parcela incontroversa dos valores deverá ser paga na data do vencimento, recaindo a contestação apenas sobre a parcela reputada indevida pelo **CLIENTE**;

9.1.2. A contestação deverá ser formulada em até 5 (cinco) dias contados da data de vencimento do débito, por escrito ou através do meio indicado pela **TELEFÔNICA**, acompanhada das respectivas fundamentações;

9.1.3. O prazo previsto no item 11.2 (e subitens) será suspenso na data de formulação da contestação e apenas na hipótese de a **TELEFÔNICA** ter recebido dita contestação em até 5 (cinco) dias contados do vencimento do débito. Contestações posteriores a este prazo não implicarão na suspensão do prazo previsto no item 11.2.

9.1.4. A **TELEFÔNICA** apreciará e decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da contestação, manifestando-se pela sua procedência ou improcedência.

9.1.4.1. Em caso de procedência, a **TELEFÔNICA** emitirá, se necessário, novo Documento de Cobrança, o qual deverá ser pago pelo **CLIENTE** no prazo nele indicado.

9.1.4.2. Em caso de improcedência, os valores constantes do Documento de Cobrança contestado deverão ser pagos tão logo o **CLIENTE** seja informado da decisão, acrescidos dos encargos previstos no item 11.1 incidentes desde a data de vencimento original do débito.

9.1.5. Os valores promocionais, descontos e bonificações para provas, quando existentes, são válidos durante os 30 (trinta) primeiros dias contados a partir da entrega do serviço e/ou produto, estando o **CLIENTE** automaticamente elegível ao faturamento a partir do 31<sup>a</sup> (Trigésimo primeiro) dia de consumo do serviço/produto, independente de manifestação por escrito quanto ao encerramento do período de testes, desconto ou promoção. Caso o **CLIENTE** opte pelo cancelamento do serviço, o mesmo deverá manifestar-se através dos canais de atendimento e/ou canal de contratação do serviço sobre o encerramento da contratação.

9.1.6. Na observância de consumos de serviços em quantidades e volumes superiores àqueles previamente definidos em proposta comercial, para os produtos de faturamento fixo mensal, é facultado a **TELEFÔNICA** a emissão de cobranças adicionais, com o objetivo de cobertura dos custos adicionalmente envolvidos e não determinados em proposta.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Cloud Server, Cloud Plus, Huawei Cloud, Cloud AWS, Oracle Cloud, Google Cloud e Google GSuíte:

10.1.1. As Partes elegem o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”) como fator de correção monetária para o reajuste dos preços referidos no presente Contrato, o qual será aplicado a cada 12 meses, a contar da data de ativação do serviço, ou na menor periodicidade admitida pela legislação. Na falta deste índice, será aplicado, *pro rata temporis*, o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, na ausência deste, o índice que refletir mais eficientemente os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

10.2. Construtor de Sites:

10.2.1. Os valores deste contrato poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de agosto de cada ano, ou na menor periodicidade admitida pela legislação vigente, pela variação percentual acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, ou em caso de sua extinção, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 11. DO INADIMPLEMENTO

11.1. O não pagamento do valor na data de seu vencimento sujeitará ao **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, às seguintes sanções moratórias:

11.1.1. Pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor total do débito;

11.1.2. Juros de mora de 1% (um por cento) a.m. calculados, *pro rata die*, devidos a partir do dia seguinte ao vencimento do débito até a data de sua efetiva liquidação;

11.1.3. Atualização monetária calculada pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) desde a data seguinte ao vencimento do débito até o dia de sua efetiva liquidação.

11.2. Após 07 (sete) dias de não pagamento de quaisquer valores devidos, e sem prejuízo do disposto no item 11.1 acima, o **CLIENTE** estará sujeito ao seguinte:

11.2.1. Suspensão da prestação do serviço, ficando o restabelecimento deste condicionado à liquidação total dos



débitos vencidos;

11.2.2. Cancelamento definitivo do serviço, independente de qualquer aviso, quando o **CLIENTE** não estiver regular com o limite de consumo estabelecida pela Política de Crédito, conforme cláusula 8.6;

11.2.3. O **CLIENTE** continuará inteiramente responsável por qualquer valor devido em relação a qualquer funcionalidade a qual continue tendo acesso, bem como por qualquer valor aplicável para armazenamento de dados e despesas por tarefas em execução após a data de suspensão ou cancelamento;

11.2.4. A **TELEFÔNICA** não irá apagar por um prazo de até 23 dias, após a suspensão, qualquer parte do conteúdo do **CLIENTE**, exceto se de outra forma estabelecido neste Contrato. Durante este período, o **CLIENTE** poderá recuperar o conteúdo dos serviços apenas se tiver quitado todos os débitos referentes ao uso do serviço com a **TELEFÔNICA**. Após esse período o conteúdo será apagado definitivamente.

## 12. DA MULTA

12.1. No caso de violação ou infração de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato fica a PARTE INFRATORA obrigada ao pagamento de multa, não indenizatória, equivalente a 3 (três) vezes o valor da média dos 3 (três) últimos faturamentos valorados relativos ao objeto do presente Contrato.

12.2. A multa estabelecida na cláusula 12.1 acima, de comum acordo pelas Partes, deverá ser paga pela PARTE INFRATORA a PARTE PREJUDICADA em até 30 (trinta) dias da constatação de qualquer inadimplemento contratual.

12.3. Não obstante a multa supramencionada, a PARTE INFRATORA ainda responderá por todo e qualquer dano que a PARTE PREJUDICADA sofra em razão de violação/infração as condições pactuadas.

## 13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Motivadamente: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Quando a outra Parte deixar de cumprir as obrigações estipuladas no presente Contrato, sem que sane a irregularidade em até 10 (dez) dias após recebida notificação da Parte prejudicada;

13.1.2. Em caso de decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer das Partes;

13.1.3. Em caso de transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra Parte;

13.1.4. Em caso de suspensão ou cassação da autorização concedida pelo Poder Público competente, ou por imposição de disposições legais ou normativas;

13.1.5. Disposição de ordem legal ou normativa que impeça a prestação do objeto deste Contrato.

13.2. Caso de inadimplência: O presente contrato será denunciado independentemente de qualquer aviso ou notificação escrita, após 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento dos valores devidos e não pagos, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos pendentes, bem como da aplicação das demais penalidades cabíveis, inclusive, mais não somente, a inclusão do CPF/ CNPJ do **CLIENTE** nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

13.2.1. Nos casos de inadimplência com irregularidade no limite de consumo estabelecida pela Política de Crédito, cláusula 8.6, o prazo será de 7 (sete) dias contados da data do vencimento dos valores devidos.

13.2.2. A **TELEFÔNICA** poderá, diante da inadimplência do **CLIENTE**, optar pela mera suspensão do presente serviço nos termos deste instrumento, até a regularização dos valores em atraso, sem que tal opção represente qualquer renovação contratual, renúncia ou modificação contratual.

13.3. Imotivadamente: O **CLIENTE** poderá denunciar antecipadamente o presente Contrato, mediante a formalização através da central de atendimento conforme canais indicados na cláusula 6.2., com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à **TELEFÔNICA**. Não serão aceitos outros meios de solicitação de cancelamento.

13.3.1. Na hipótese de rescisão do contrato e/ou redução dos volumes contratados, também conhecido por "downgrade" pelo **CLIENTE** no primeiro prazo contratual de vigência, é facultado à **TELEFÔNICA**, a título de ressarcimento pelos valores investido para consecução do objeto contratual, nos termos do Parágrafo Único do artigo 473 do Código Civil Brasileiro, a cobrança do montante de 30% (trinta por cento) do saldo remanescente do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos havidos. Para serviços On demand onde não existam investimentos por parte da **TELEFÔNICA** para implantar o projeto, a multa não será cobrada, salvo se





o **CLIENTE** assinar algum termo adicional de serviço que mencione o contrário.

134 Em qualquer das hipóteses de extinção previstas acima, por iniciativa ou culpa de uma das partes, deverão ser observadas as seguintes disposições:

13.4.1. Pagamento de eventuais débitos vencidos e não pagos decorrentes dos serviços prestados até a data de extinção do Contrato.

13.4.2. Manter obrigação a todos os termos deste contrato e seus anexos, quando aplicável, até a data do efetivo término.

135 Ocorrendo à extinção deste Contrato, em qualquer das hipóteses mencionadas e ainda as previstas em Lei, é de responsabilidade do **CLIENTE**, realizar o tratamento dos dados da plataforma, seja backup, migração e/ou exclusão de todas as informações, inclusive as confidenciais. Após a rescisão do contrato, todos os dados serão apagados da plataforma.

13.5.1. A **TELEFÔNICA** não será responsável, em hipótese nenhuma, por qualquer realização de backup, guarda de conteúdo ou perda de informações.

## 14. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1. O **CLIENTE** deverá abster-se de fazer uso do(s) produto(s), conteúdo(s), serviço(s) e/ou licenças(s) da **TELEFÔNICA**, para: (a) violar a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitar a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) colocar à disposição ou possibilitar o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, degradantes; (e) enviar mensagens coletivas de e-mail (SPAM) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o exposto consentimento destes; (f) induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (g) induzir ou incitar práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (h) propagar conteúdos falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (i) violar o sigilo das comunicações; (j) constituir publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (k) veicular, incitar ou estimular a pedofilia (l) incorporar vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos, (m) obter ou tentar obter acesso não-autorizado a outros sistemas ou redes de computadores; (n) reproduzir, vender e distribuir produtos sem a devida autorização e o pagamento dos direitos autorais.

14.2. Administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a **TELEFÔNICA**, o Login e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.

14.3. O **CLIENTE** garante e aceita, sem restrições ou reservas, que a **TELEFÔNICA** será eximida de responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos ocasionados a terceiros em decorrência da utilização indevida, pelo **CLIENTE**, dos serviços objeto do presente Contrato, entendendo-se como indevida, além daquelas previstas no presente Contrato e na lei, a utilização em desconformidade com o disposto no item 14.1 acima.

14.4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato, o **CLIENTE** cumprirá as obrigações abaixo enumeradas e fará constar obrigações similares a serem assumidas por seus eventuais clientes e seus Contratos de prestação de serviço, como por exemplo, mas não limitado, a terceirização da sua área de suporte.

14.4.1. Cumprir com todas as leis e regulamentos locais, domésticos e internacionais que regem o uso dos serviços contratados;

14.4.2. Não obter ou tentar obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede.

14.4.3. Não utilizar os serviços contratados para, ou através dele, realizar as seguintes atividades: (i) remeter publicidade ou comunicações de qualquer natureza com finalidade de venda, comercialização e/ou oferecimento de produtos ou serviços, sem que haja prévia solicitação ou consentimento do destinatário, (ii) remeter quaisquer mensagens não solicitadas, ou sem prévio consentimento, a uma pluralidade de pessoas, (iii) enviar cadeias de mensagens eletrônicas não solicitadas ou que não tenham o consentimento prévio do(s) receptor(es), (iv) colocar à disposição de terceiros, com



qualquer finalidade, dados obtidos a partir de listas de distribuição.

14.5. Na ocorrência de qualquer dos eventos enumerados nos itens 14.1 e/ou 14.2 acima, a **TELEFÔNICA** poderá proceder, após comunicação formal ao **CLIENTE**, à imediata suspensão dos serviços contratados, bem como reputar rescindido o presente Contrato nos termos do item 13.1.1 do presente instrumento.

14.6. A **TELEFÔNICA** não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros, bem como não garante que qualquer informação, software ou outro material a que o **CLIENTE** possa ter acessado através da infraestrutura disponibilizada pela **TELEFÔNICA** estarão livres de códigos debilitantes ou outros componentes maléficos.

14.7. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por danos indiretos, eventuais falhas, perda de dados, atrasos ou interrupções na prestação de serviço, decorrentes de causas externas, serviços não autorizados, ou qualquer problema técnico ocorrido nas dependências do **CLIENTE**, bem como por má utilização do serviço pelo **CLIENTE**, ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.

14.8. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por eventuais práticas ilegais, por parte do **CLIENTE**, na utilização do serviço, tais como uso de software e/ou equipamentos "piratas" ou adquiridos clandestinamente, eventuais práticas de crime via internet, e demais atividades ilícitas praticadas através dos serviços, manipulação, substituição, intervenção ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração do software e serviços pela **TELEFÔNICA** ao **CLIENTE**, sendo este responsável por quaisquer danos que as atividades não autorizadas mencionadas nesta cláusula ocasionem à rede, equipamentos, ou software, sem prejuízo das demais responsabilidades que tais alterações possam ocasionar.

14.9. A **TELEFÔNICA** não será responsável pelo conteúdo de informações eventualmente transmitidas pelo **CLIENTE**, bem como por eventual ingerência abusiva na vida privada, interceptação ilegal de transmissões ou falhas de programação efetuadas pelo **CLIENTE**, e ainda por defeitos ou falhas existentes nos equipamentos do **CLIENTE**.

14.10. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por danos financeiros indiretos causados ao **CLIENTE** por seus clientes, de forma que a não liquidação dos débitos vencidos sujeitará ao **CLIENTE**, independentemente de qualquer aviso, as sanções moratórias descritas no item 11.1 e subsequentes.

14.11. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por qualquer ônus em casos que necessitem de desenvolvimentos de API para a integração com os portais da **TELEFÔNICA**;

14.12. O uso dos serviços pelo **CLIENTE**, por seus clientes ou por qualquer outro usuário autorizado por esta, será de responsabilidade do **CLIENTE** e/ou de seus clientes, estando os mesmos sujeitos a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

14.13. Não será considerada transferência ou cessão a utilização por qualquer terceiro ou por seus clientes que, sob a responsabilidade do **CLIENTE** e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do(s) serviço(s) disponibilizado(s).

14.14. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos serviços da **TELEFÔNICA**, estarão sujeitos às cláusulas deste contrato e concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas afiliadas, por seus clientes e usuários finais devem estar em conformidade com as cláusulas aqui descritas;

14.15. A **TELEFÔNICA** reserva-se no direito de cancelar ou suspender o consumo de serviços do cliente que não estejam devidamente listados em proposta comercial ou ainda que estejam listados em quantidades e volumes inferiores àqueles em utilização pelo **CLIENTE**, incluindo e não se limitando aos serviços de Backup, Armazenamento, Processamento, Conectividade, Redes, Trafego de Dados e/ou outros que fazem parte do escopo da arquitetura de TI em uso pelo **CLIENTE**;

## 15. DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão as informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de, salvo nas hipóteses previstas no item 15.2, a:

15.1.1. Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;

15.1.2. Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato; e

15.1.3. Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.

15.2. As Partes declaram que não constituem infração ao disposto na cláusula 15.1, as hipóteses em que:



15.2.1. a informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;

15.2.2. a revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte anteriormente à sua divulgação; ou

15.2.3. a revelação seja previamente autorizada pela outra Parte, por escrito.

153. As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da Parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, ideia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.

154. Para fins do presente Contrato, entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.

155. As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos contados de seu término.

156. A violação dos deveres estabelecidos nesta Cláusula ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento, sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Contrato e seus anexos que integram servirão de título executivo extrajudicial para a devida persecução de todos os valores devidos pelo **CLIENTE** à **TELEFÔNICA** originados pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato/anexos.

16.2. O **CLIENTE** fica obrigado a informar previamente à **TELEFÔNICA** toda e qualquer alteração societária em seu Contrato ou Estatuto Social, podendo ser requisitada documentação que comprove a referida alteração, ficando a critério da **TELEFÔNICA** a manutenção do contrato, sob pena de rescisão do referido contrato.

16.3. O **CLIENTE** será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido, ilegal ou imoral do serviço, pelo conteúdo das informações eventualmente transmitidas sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do serviço, por seus prepostos e/ou funcionários, podendo a **TELEFÔNICA** neste caso, considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato mediante envio de comunicação por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo **CLIENTE** dos montantes devidos, incluindo multa previstas nas cláusulas 12 e 13.3.1.

16.4. O **CLIENTE** pode ter recursos provisionados e transferência de dados em diversos países simultaneamente, onde a **TELEFÔNICA** disponibilize serviços de Cloud.

16.5. O **CLIENTE** CONCORDA E AUTORIZA a transferência internacional de dados pessoais, visto que hoje os dados estão hospedados no Brasil, mas eventualmente, possam ser hospedados em outros países.

16.6. O **CLIENTE** aceita que dados sejam transferidos entre as filiais globais para manutenções de rotina, diagnóstico de problemas e demais resoluções de eventuais problemas da plataforma. Os dados utilizados para esses fins podem incluir, mas não são limitados às seguintes informações: endereços de IP, números de telefones criptografados, usuários de e-mail criptografados e senhas de usuário criptografadas.

16.7. Quando os dados (máquinas virtuais, armazenamento) estiverem hospedados em outros países por deliberação



do **CLIENTE**, deverá permanecer as regras da internet do Brasil, local da contratação dos serviços.

16.8. A **TELEFÔNICA** não responderá por insucessos comerciais, danos emergentes ou lucros cessantes do **CLIENTE** em decorrência da imperfeita execução do presente Contrato.

16.9. A **TELEFÔNICA** reserva-se o direito de substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal, bem como o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado, ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, mediante notificação prévia, garantida a regular prestação do serviço objeto deste instrumento.

16.10. A **TELEFÔNICA** reserva-se ao direito, a seu exclusivo e absoluto critério, de reduzir a largura de banda caso considere o consumo excessivo ou o uso incorreto. Entre os usos indevidos é considerado o fluxo massivo de conteúdo multimídia, conteúdo que incentiva ou incita ataques DDoS e qualquer outro uso que, por sua natureza, possa afetar a infraestrutura com a qual os serviços são fornecidos; ou o serviço fornecido a outros clientes. A transferência ilimitada é exclusiva para o tráfego gerado pelo serviço de data center na nuvem e não pode ser compartilhada por outros serviços ou para a navegação do usuário final.

16.11. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração feitas pelo **CLIENTE**, poderão ser objeto de estudo de viabilidade e de novo projeto técnico, sendo o **CLIENTE** responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações, as quais serão formalizadas através de aditivo contratual.

16.11.1. As relações entre a **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE**, salvo as realizadas diretamente nos canais de relacionamento, deverão ser sempre por escrito, ressalvando os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados expressamente no prazo de até 5 (cinco).

16.12. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento qualquer tolerância por uma das Partes quanto à inobservância, pela outra, de quaisquer cláusulas ou disposições previstas no presente Contrato ou nos documentos que lhe são parte integrante.

16.13. Sendo a **TELEFÔNICA** compelida a participar de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial ou reclamação administrativa fundado em culpa do **CLIENTE**, obriga-se este último a ressarcir a **TELEFÔNICA** os ônus legais e financeiros em que esta vier a incorrer.

16.14. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviço decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, sendo estes excludentes de responsabilidade nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como por limitações impostas por parte do Poder Público ou da atuação de operadoras de serviço de telecomunicações interconectadas à rede do **CLIENTE**, ou, ainda, por má utilização do serviço pela **CLIENTE** ou por qualquer outro fato alheio à **TELEFÔNICA**.

16.15. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por serviços prestados pelo **CLIENTE** a terceiros.

16.16. A **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE** declaram e garantem, uns aos outros, que estão devidamente constituídos e organizados de acordo com as leis do país de sua constituição e estão devidamente autorizados a celebrar o presente Contrato e a cumprirem com as suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto, no caso de pessoa jurídica, e não havendo qualquer espécie de incapacidade, no caso de pessoa física;

16.17. Os termos e condições constantes neste Contrato são a expressão do acordo final entre **TELEFÔNICA** e **CLIENTE**, prevalecendo sobre quaisquer negociações escritas ou verbais anteriormente mantidas.

16.18. Cada Parte responderá pelas respectivas obrigações assumidas, não podendo o presente contrato ser interpretado como constituição de sociedade, união consorcial, agente comercial, representação comercial, inexistindo qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade trabalhista entre as Partes.

16.19. A **TELEFÔNICA** fica desde já autorizada pelo **CLIENTE** a divulgar o seu nome ou razão social com o fim exclusivo de compor a sua lista de clientes.

16.20. O presente Contrato não poderá ser cedido por qualquer Parte sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. Qualquer tentativa de cessão do presente Contrato com violação desta cláusula será nula e conferirá à Parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente Contrato.

16.20.1. A restrição prevista na cláusula acima não se aplica a cessões decorrentes de reorganizações societárias da **TELEFÔNICA** ou a empresas afiliadas, coligadas, controladas ou controladoras e outras formas de fusão, cisão ou incorporação.

16.21. O **CLIENTE** deverá manter seus dados cadastrais atualizados perante a **TELEFÔNICA**, inclusive, mas não se limitando, seu endereço, telefones e Pessoas Autorizadas, sob pena de ser considerada válida a comunicação efetuada



com base nos dados originalmente constantes no banco de dados da **TELEFÔNICA**.

16.22. Este Contrato obriga a **TELEFÔNICA** e **CLIENTE**, assim como seus eventuais sucessores ao cumprimento das obrigações pactuadas.

16.23. A **TELEFÔNICA** poderá contratar terceiros para a prestação dos serviços, sendo que, neste caso, ela será a única e diretamente responsável perante ao **CLIENTE** por todos os serviços prestados por terceiros.

16.24. O **CLIENTE** poderá acessar algumas funcionalidades, tecnologias e serviços que serão disponibilizados e denominados como "beta" pela **TELEFÔNICA**. A utilização de serviços "beta" pelo **CLIENTE** tem a finalidade de testes e avaliação dos serviços e deve cumprir com todas as políticas e orientações deste contrato.

16.24.1. A **TELEFÔNICA** poderá alterar ou adicionar restrições, incluir, reduzir ou aumentar quaisquer limites de utilização relacionados a um serviço beta, ofertas de serviço em região beta ou materiais betas a qualquer momento;

16.24.2. A **TELEFÔNICA** pode suspender ou terminar o acesso e o uso de qualquer serviço beta a qualquer momento e imotivadamente em virtude própria e sem aviso prévio. Podem ficar indisponíveis ou ter sua performance negativamente afetados por manutenções programadas ou não;

16.24.3. Níveis de acordo de serviço (SLAs) não são aplicáveis aos serviços beta ou ofertas de serviço em regiões beta.

16.25. A utilização do serviço não garante ao **CLIENTE** qualquer direito de acesso físico ou propriedade sobre qualquer servidor, equipamento ou bens da **TELEFÔNICA**.

## 17. DO LICENCIAMENTO

17.1. Em conjunto com o uso dos serviços Cloud, o **CLIENTE** é responsável por manter licenças e aderir a quaisquer termos de licenças de softwares que utilize.

17.2. Os fornecedores de software não concedem nenhuma outra licença ou autorização de uso de nenhuma classe sobre seus direitos de propriedade intelectual, de propriedade industrial, sobre os segredos empresariais ou sobre qualquer outra propriedade ou direito relacionado ao serviço.

17.3. As licenças são concedidas de forma limitada, revogável, não-exclusiva, intransferível e não passível de sublicenciamento, durante a vigência do contrato, para:

17.3.1. Acessar e utilizar o sistema de acordo com este Contrato;

17.3.2. Copiar e utilizar o conteúdo da plataforma somente com relação ao seu uso permitido dos Serviços.

17.4. O **CLIENTE** não obterá direitos, nos termos do presente Contrato, nossos ou de nossos licenciantes, às funcionalidades, inclusive quaisquer direitos de propriedade intelectual correlatos. Alguns conteúdos da plataforma poderão ser-lhe fornecidos sob licença em separado, tal como a Licença de Software Apache ou outra licença de fonte aberta. Em caso de conflito entre este Contrato e qualquer licença em separado, a licença em separado prevalecerá em relação a tal conteúdo.

17.5. O **CLIENTE** ou usuário final não poderá utilizar funcionalidades de qualquer modo ou para qualquer fim, senão da forma expressamente permitida por este Contrato. Nem o **CLIENTE** ou qualquer usuário final poderá (a) modificar, alterar, adulterar, consertar ou de outro modo criar trabalhos derivados de qualquer software incluso nas Ofertas de Serviço (salvo na medida em que o software incluído nas Ofertas de Serviço seja fornecido sob licença separada que expressamente permita a criação de trabalhos derivados); (b) reverter a engenharia, desmontar ou decompilar as Ofertas de Serviço ou aplicar qualquer outro processo ou procedimento para obter o código-fonte de qualquer software incluso nas Ofertas de Serviço; (c) acessar ou utilizar as Ofertas de Serviço com o intuito de evitar incorrer em taxas ou exceder as quotas limites de uso, ou (d) revender ou sublicenciar as Ofertas de Serviço. Todas as licenças concedidas neste Contrato são condicionadas ao seu cumprimento contínuo das disposições deste Contrato, e serão imediata e automaticamente canceladas caso sejam descumpridas qualquer dos termos ou das condições deste Contrato. Durante a Vigência e depois dela, não é possível fazer, autorizar, auxiliar ou encorajar qualquer terceiro a fazer uma reivindicação em contra nós e qualquer das nossas afiliadas, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, ou licenciadores, em relação a qualquer violação de patente ou outra violação de propriedade intelectual das Serviços utilizados.

17.6. O **CLIENTE** poderá utilizar o software apenas em conjunto com os serviços Cloud da **TELEFÔNICA** e não será vendido ou distribuído ao **CLIENTE**.

17.7. O **CLIENTE** não poderá transferir ou utilizar os softwares fora dos serviços prestados por este contrato.



178 O **CLIENTE** não poderá remover, modificar ou distorcer quaisquer direitos autorais, marcas comerciais ou direitos de propriedade contidos nos softwares.

179 A instalação de softwares adicionais não contidos no serviço é responsabilidade do **CLIENTE**.

17.10 Software Microsoft

17.10.1. A **TELEFÔNICA** está habilitada junto a Microsoft Informática Ltda. para oferecer os softwares da Microsoft.

17.10.2. A utilização do serviço implica a aceitação por parte do **CLIENTE** de avisos, regulamentos de uso e instruções trazidos ao seu conhecimento pela **TELEFÔNICA** ou pela Microsoft na url <https://www.microsoft.com/pt-br/useterms> posteriormente a aceitação do presente contrato.

17.10.3. Todos os direitos de propriedade sobre o software pertencem exclusivamente à Microsoft e o uso pelo **CLIENTE** deverá observar o disposto nos termos e condições previstos na página web do item acima.

17.10.4. SQL Server Web Edition poderá ser utilizado apenas para suporte público e páginas web, websites, aplicações ou serviços web. Não pode ser usado para suportar aplicações de linha de negócio (Ex. CRM, ERP e outras aplicações similares).

## 18. DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de São Paulo para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2021.

---

TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S/A



## ANEXO I – TELEFÔNICA CLOUD SERVER

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

**TELEFÔNICA** Cloud Server é uma solução de IaaS, que disponibiliza aos nossos **CLIENTES** servidores em nuvem. Cada servidor virtual dispõe de vCPUs, memória, imagens (SO) e conectividade à internet em um modelo de auto-provisão que é contratado pelo **CLIENTE** através de máquinas virtuais. O objetivo é substituir a partir de um serviço na nuvem, a necessidade de ter servidores de instalação própria, economizando em custos com aquisição e manutenção desses equipamentos, além de oferecer mais segurança dos pontos de vista físico e lógico.

O **TELEFÔNICA** Cloud Server oferece máquinas virtuais com recursos de computação, armazenamento pré-formatadas e independentes entre si.

As configurações comercializadas do serviço estarão disponíveis dentro do portal da **TELEFÔNICA** no endereço [www.TELEFÔNICA.com.br](http://www.TELEFÔNICA.com.br).

Documentação suplementar, seus componentes, configurações e detalhes técnicos estão descritos nos Descritivos de Serviços, disponíveis no Portal do serviço e atualizados periodicamente.

A **TELEFÔNICA** pode alterar, encerrar ou remover características e/ou funcionalidades do serviço como um todo, periodicamente. Todas as mudanças serão atualizadas nos Descritivos de Serviços e notificadas quando houver alteração substancial ou o encerramento de ofertas.

### 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

2.1. O produto Cloud **TELEFÔNICA** Cloud Server, é adquirido pela modalidade de pagamento por uso.

2.1.1. Pagamento por uso:

2.1.1.1. A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados no site e uso real do serviço e os tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

2.1.1.2. A cobrança do serviço é pela utilização, ao final do ciclo de faturamento do **CLIENTE**, o consumo será medido e calculado o valor a ser pago, sendo o "Valor hora x Quantidade consumida".

2.1.1.3. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**;

2.2. Na compra do produto Cloud Server, será provisionado automaticamente uma máquina virtual XS. O cliente receberá o e-mail de Boas Vindas (com usuário e senha para acesso ao Painel de Gestão) e poderá adquirir novas máquinas virtuais e, se quiser, cancelar ou fazer upgrade da máquina XS criada automaticamente.

### 3. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

3.1. SLA de Plataforma

DESCRIÇÃO DO SLA	VALOR	PENALIZAÇÃO
Disponibilidade do Servidor, medido a partir da monitorização da máquina virtual. Não se considerará indisponibilidade dentro deste SLA a falha de qualquer aplicação de SW instalada na máquina virtual, incluindo o sistema operacional, tampouco aqueles que foram implantados pelo <b>CLIENTE</b> .	99,95% (Mensal)	1% da cota mensal do servidor por cada décimo percentual até um máximo de 10% do total da cota mensal do servidor.

3.2. Cálculo do índice de disponibilidade. O cálculo dos índices de disponibilidade acima estabelecidos será efetuado aplicando - se a fórmula abaixo:

$$ID = \{[(DR + IJ)/DP] \times 100\}$$

Onde: ID = Índice de disponibilidade

DR = Disponibilidade real no mês

IJ = Indisponibilidade justificada no mês

DP = Disponibilidade prevista = número de dias no mês x 24h

Nota: A indisponibilidade justificada decorre de:



- Períodos de manutenção;
- Paradas acordadas;
- Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, etc).





## ANEXO II – TELEFÔNICA CLOUD PLUS

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O **TELEFÔNICA** Cloud Plus, nomeado VCP, é uma solução em Cloud Computing, baseada em tecnologia VMware, que está segmentada em IaaS (Infraestrutura as a Service), uma solução completa que entrega ao **CLIENTE** infraestrutura virtual de hardware e software sobre uma plataforma elástica e flexível garantindo a máxima segurança aos **CLIENTES** que desejam confiar ou delegar seus serviços computacionais na nuvem da **TELEFÔNICA**.

O produto VCP oferece serviços virtualizados que podem ser customizados para demandas específicas, através de funcionalidades compostas por computação, armazenamento, sistema operacional, bancos de dados, redes e segurança.

Documentação suplementar, seus componentes, configurações e detalhes técnicos estão descritos nos Descritivos de Serviços, disponíveis no Portal do serviço e atualizados periodicamente.

A **TELEFÔNICA** pode alterar, encerrar ou remover características e/ou funcionalidades do serviço como um todo, periodicamente. Todas as mudanças serão atualizadas nos Descritivos de Serviços e notificadas quando houver alteração substancial ou o encerramento de ofertas.

### 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

2.1. O produto VCP, poderá ser adquirido pelas modalidades de (i) mensalidades fixas e/ou Projetos Especiais (ii) Pagamento por uso e (iii) Projetos Flexíveis.

2.1.1. Mensalidades Fixas e/ou Projetos Especiais:

2.1.1.1. Modalidade que o faturamento é fixo por mês, conforme os valores descritos na Solicitação ou Proposta.

2.1.1.2. Nesta modalidade o **CLIENTE** pode contratar máquinas pré-definidas ou um pacote de recursos e funcionalidades (pool de recursos pré-definidos), de computação, armazenamento, sistema operacional, bancos de dados, redes e segurança podendo criar suas máquinas virtuais com configurações personalizadas que atendam a necessidade.

2.1.1.3. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza pelos recursos contratados e não utilizados pelo **CLIENTE**, sendo obrigatório o faturamento do valor integral conforme informado na Solicitação ou Proposta.

2.1.1.4. Os recursos não utilizados não serão objeto de ressarcimento do **CLIENTE**.

2.1.2. Pagamento por uso:

2.1.2.1. A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados no site e uso real do serviço e os tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

2.1.2.2. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**;

2.1.3. Projetos Flexíveis:

2.1.3.1. Modalidade que uma parte do valor de faturamento é fixo ao mês, conforme os valores descritos na Solicitação ou Proposta, acrescido de uma parte relativa à contratação de serviços adicionais, sejam eles temporários ou não, que forem realizados dentro do ciclo de competência e/ou mediação do serviço.

2.1.3.2. Nesta modalidade o **CLIENTE** pode contratar máquinas pré-definidas ou um pacote de recursos e funcionalidades (pool de recursos pré-definidos), de computação, armazenamento, sistema operacional, bancos de dados, redes e segurança podendo criar suas máquinas virtuais com configurações personalizadas que atendam a necessidade e tendo a sua disposição a flexibilidade de incluir serviços virtualizados adicionais, os quais serão objeto de cobrança a parte (em adicional)

2.1.3.3. A **TELEFÔNICA** não se responsabiliza pelos recursos contratados e não utilizados pelo **CLIENTE**, sendo obrigatório o faturamento do valor integral conforme informado na Solicitação ou Proposta, acrescido das partes consumidas em modo adicional pelo **CLIENTE**.



2.1.3.4. Os recursos não utilizados não serão objeto de ressarcimento do **CLIENTE**.

### 3. SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES

O serviço de Recuperação de Desastres (denominado tecnicamente por “Disaster Recovery as a Service” ou “DraaS”) é um serviço complementar que tem por finalidade promover a extensão (em formato de cópia) de ambientes Cloud ou On-Premises, desdobrando-o em ambiente(s) secundário(s), utilizáveis a partir de situações de risco quando o ambiente de origem torna-se indisponível, promovendo assim um cenário de alta disponibilidade.

A contratação deste serviço pode obedecer a um dos seguintes modelos, de acordo com o documento comercial oferecido, sendo:

#### 3.1.1. Modelo Auto-Gerenciado pelo Cliente;

No modelo “Auto-Gerenciado pelo Cliente”, cabe ao **CLIENTE**, através do usuário administrador da plataforma, zelar pela inclusão, revisão, monitoramento e manutenção das configurações de replicação entre os ambientes de origem e destino, ficando a **TELEFÔNICA** responsável apenas pela comercialização e fornecimento das ferramentas responsáveis por realizar as atividades de replicação dos ambientes.

#### 3.1.2. Modelo Gerenciado pelo Fornecedor;

No modelo “Gerenciado pelo Fornecedor” cabe a **TELEFÔNICA** prestar o serviço de gerenciamento, inclusão, revisão, monitoramento e manutenção das configurações de replicação entre os ambientes, além do fornecimento das ferramentas responsáveis por realizar as atividades de replicação dos ambientes. Neste cenário, cabe ainda ao **CLIENTE** proceder eventuais configurações que se façam necessárias em ambientes de Terceiros não acessíveis pelo time de gerenciamento e serviços da **TELEFÔNICA**, quando utilizados.

Em ambos os modelos de contratação, o **CLIENTE** pagará pelo correspondente a uma ou mais licenças de uso, não portáveis, de propriedade da **TELEFÔNICA** e adicionalmente pelos serviços de configuração e gerenciamento (quando contratados).

Os possíveis esquemas técnicos de utilização deste serviço são:

- i. Ambiente de Origem de propriedade da **TELEFÔNICA** (Cloud Plus) e de Destino de propriedade de Terceiros;
- ii. Ambiente de Origem de propriedade de Terceiros e de Destino de propriedade da **TELEFÔNICA** (Cloud Plus);
- iii. Ambiente de Origem de propriedade da **TELEFÔNICA** e de Destino de propriedade da **TELEFÔNICA** (Cloud Plus).

### 4. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS

O serviço de Migração de Dados é um serviço complementar que tem por finalidade facilitar a importação de ambientes nativos de fornecedores terceiros ou ainda ambientes do tipo On-Premises, através de ferramentas de cópia e movimentação de dados. A lista de ambientes compatíveis para migração pode ser encontrado no corpo da proposta técnica comercial oferecida ao **CLIENTE** no ato da contratação do serviço ou ainda nos documentos técnicos de solicitação de serviços.

Por este serviço o **CLIENTE** pagará pelo correspondente a uma ou mais licenças de uso, multiplicado pela quantidade de dias de utilização.

Os possíveis esquemas técnicos de utilização deste serviço são:

- i. Ambiente de Origem de propriedade da **TELEFÔNICA** (Cloud Plus) e de Destino de propriedade de Terceiros (Quando houver compatibilidade técnica);
- ii. Ambiente de Origem de propriedade de Terceiros (Quando houver compatibilidade técnica) e de Destino de propriedade da **TELEFÔNICA** (Cloud Plus);
- iii. Ambiente de Origem de propriedade da **TELEFÔNICA** e de Destino de propriedade da **TELEFÔNICA** (Cloud Plus).

### 5. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

#### 5.1. SLA de Plataforma

DESCRIÇÃO DO SLA	VALOR	PENALIZAÇÃO
------------------	-------	-------------



Disponibilidade do Servidor, medido a partir da monitorização da máquina virtual. Não se considerará indisponibilidade dentro deste SLA a falha de qualquer aplicação de SW instalada na máquina virtual, incluindo o sistema operacional, tampouco aqueles que foram implantados pelo <b>CLIENTE</b> .	99,95% (Mensal)	1% da cota mensal do servidor por cada décimo percentual até um máximo de 10% do total da cota mensal do servidor.
---	-----------------	--

5.2. O **CLIENTE** poderá designar até 3 (três) administradores de sua empresa, unidade de negócio ou filial para contato com a Central de Atendimento, que deverão ser fornecidos no momento da compra. Em caso de não fornecimento o representante legal será considerado o contato com a Central de Relacionamento.

5.3. Cálculo do índice de disponibilidade. O cálculo dos índices de disponibilidade acima estabelecidos será efetuado aplicando - se a fórmula abaixo:

$$ID = \{[(DR + IJ)/DP] \times 100\}$$

Onde: ID = Índice de disponibilidade

DR = Disponibilidade real no mês

IJ = Indisponibilidade justificada no mês

DP = Disponibilidade prevista = número de dias no mês x 24h

Nota: A indisponibilidade justificada decorre de:

- Períodos de manutenção;
- Paradas acordadas;
- Motivos de força maior (guerras, terremotos, enchentes, etc).



## ANEXO III – TELEFÔNICA HUAWEI CLOUD

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É um serviço de nuvem pública baseado em tecnologia de código aberto OpenStack que fornece recursos completos de computação num conceito de data center virtualizado, entregando uma combinação de recursos computacionais, software de sistemas operacionais Windows e Linux, bancos de dados, serviços de armazenamento, redes, segurança e aplicações.

O **TELEFÔNICA** Huawei Cloud é uma suíte completa e altamente “customizável”, paga por uso, e com zonas de disponibilidade espalhadas ao redor do mundo onde o próprio **CLIENTE** pode escolher onde irá armazenar e processar seus serviços.

O **TELEFÔNICA** Huawei Cloud disponibiliza capacidade computacional sob demanda e elástica com o mínimo esforço, provendo controle completo dos recursos computacionais, na nuvem da Huawei, permitindo que o **CLIENTE** pague apenas pelo que realmente usar.

O **CLIENTE** poderá acessar suas Máquinas Virtuais (VMs) e dados a partir de qualquer ponto da internet ou através de conexão privada VPN IP/VPN MPLS/P2P (Não inclusos no serviço, sendo necessário contratar estes serviços à parte), o acesso do ambiente do **CLIENTE** até a internet não faz parte do pacote de serviços do Huawei Cloud e a contratação deste serviço é de responsabilidade do **CLIENTE**. Uma vez que o serviço é contratado, o **CLIENTE** poderá fazer qualquer tipo de configuração e instalação dentro da Máquina Virtual, desde que não sejam detectados riscos de segurança para o ambiente (o sistema de antivírus é padronizado e está disponível para todas as VMs).

Este tipo de ambiente permite que o **CLIENTE** instale suas aplicações dentro de suas máquinas virtuais e disponibilize suas aplicações e/ou conteúdo para seus clientes e usuários finais.

O gerenciamento da Máquina Virtual e seu sistema operacional, suas aplicações, banco de dados e configurações do ambiente serão realizados remotamente pelo **CLIENTE** através do portal técnico através de acesso remoto feito diretamente às máquinas, sendo o mesmo responsável por esse gerenciamento.

O serviço é prestado em âmbito nacional ou internacional (por opção do **CLIENTE**).

O Huawei Cloud possui as seguintes características:

- Serviço prestado em múltiplas zonas de disponibilidade;
- Preço on-demand mensal;
- Recursos dimensionados conforme a necessidade do **CLIENTE**, podendo dimensionar instâncias ECS ou servidores Bare Metal (BMS), Armazenamento EVS e/ou OBS, Auto escalonamento com AS, Imagens de SO e VMs via IMS, Backup via VBS, Rede com VPC, EIP, ELB e Direct Connect, Monitoramento via CES e CTS, Acessos via IAM, Bancos de dados via RDS e DCS, análise de dados com MRS, migração com o MaaS, serviços de mensageria com SMN e DMS, Desktops virtuais com Workspace (WS) e segurança com Anti DDoS.

1.1. Por este serviço, a **TELEFÔNICA** se responsabiliza pela revenda de subscrições de uso em conjunto com uma credencial de acesso do serviço denominado **TELEFÔNICA** Huawei Cloud prestado e administrado por seu parceiro comercial Huawei do Brasil Telecomunicações Ltda, denominada Huawei, desde que obedecidos os critérios e cláusulas a seguir.

1.2. O **CLIENTE** reconhece e aceita que, em relação aos serviços de Cloud, o **CLIENTE** não terá acesso direto à camada de infraestrutura (sendo a camada de hipervisor ou além), incluindo qualquer acesso aos consoles administrativos ou quaisquer outras ferramentas de gestão de infraestrutura virtualizadas, que podem ter sido disponibilizadas para a **TELEFÔNICA** pelo Huawei Cloud.

1.3. Os serviços de Huawei Cloud são fornecidos pela Huawei, e, portanto, a **TELEFÔNICA**, só poderá fornecer e disponibilizar os serviços de Cloud para o **CLIENTE** sujeito aos termos e condições sobre os quais a Huawei normalmente torna disponíveis ao público, sua rede de parceiros e no website da Huawei em [https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa\\_cua.html](https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa_cua.html) que constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato.

1.4. Termos de Serviços On-line.

1.4.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura devem estar sujeitos aos Termos de Serviços On-line do Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que os Termos de Serviços On-line constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Huawei Cloud contratado pelo **CLIENTE**.



## 1.5. Política de Uso Aceitável

1.5.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos à Política de Uso Aceitável do Fornecedor da Nuvem, que está incorporada neste contrato. O **CLIENTE** concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas Afiliadas e Usuários Finais dos Serviços de Infraestrutura devem estar em conformidade com esta política. O **CLIENTE** reconhece e aceita que qualquer violação da Política de Uso Aceitável poderá levar à suspensão dos Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Contrato.

1.5.2. Nem o **CLIENTE**, nem aqueles que acessam o serviço on-line através do **CLIENTE**, poderão usar um serviço on-line:

1.5.2.1. De forma proibida por lei, regulamentos, ordens ou decretos governamentais;

1.5.2.2. Para violar os direitos de outros;

1.5.2.3. Para tentar obter acesso não autorizado ou interromper quaisquer serviços, dispositivo, dados, contas ou redes;

1.5.2.4. Para enviar spam ou distribuir programas maliciosos (malware);

1.5.2.5. De alguma forma que possa prejudicar o serviço on-line ou impedir o uso que outros possam fazer do mesmo; ou

1.5.2.6. Em qualquer aplicação ou situação na qual a falha do serviço on-line poderia levar à morte ou lesão corporal grave de qualquer pessoa, ou causar danos físicos ou ambientais graves.

1.5.2.7. A violação dos termos desta seção poderá resultar na suspensão do serviço on-line. A Huawei e/ou a **TELEFÔNICA** suspenderão o serviço on-line na medida do razoavelmente necessário e em conformidade com os termos do Contrato. A menos que a Huawei e/ou a **TELEFÔNICA** tenham motivos para crer que uma suspensão imediata seja necessária, a Huawei e/ou a **TELEFÔNICA** fornecerão aviso prévio razoável antes de suspender um serviço on-line.

1.5.2.8. Outros itens dispostos no link [https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa\\_nisr.html](https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa_nisr.html) do provedor do serviço de infraestrutura.

1.6. Restrições de Licença de Código Aberto. O **CLIENTE** reconhece e entende que determinados termos de licença de terceiros exigem que o código do computador seja amplamente (1) divulgado na forma de código fonte a terceiros; (2) licenciado a terceiros para fins de fazer trabalhos derivados; ou (3) redistribuível a terceiros sem qualquer custo (coletivamente, "Termos de Licença de Código Aberto"). O **CLIENTE** aceita e concorda que não poderá usar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso ou combinar o código do computador da outra parte com o código de qualquer outro código de computador ou propriedade intelectual de forma que sujeitaria o código de computador da outra parte aos Termos de Licença de Código Aberto. A **TELEFÔNICA** não é responsável pelo carregamento (upload), uso ou distribuição do código do **CLIENTE** a partir dos Serviços de Infraestrutura. O **CLIENTE** poderá fazer o upload de código para os Serviços de Infraestrutura e permitir o acesso de terceiros para usar ou baixar (download) o código do **CLIENTE** para os Serviços de Infraestrutura, desde que (i) tal uso não seja restrito por outro contrato entre as partes, e (ii) quaisquer Termos de Licença de Código Aberto se apliquem unicamente ao **CLIENTE** e seu código carregado (uploaded) e não a qualquer outro código ou produtos ou serviços prestados pela **TELEFÔNICA**. O **CLIENTE**, por meio deste, garante que não fornecerá a outra parte, ou dará acesso a terceiros através dos Serviços de Infraestrutura ao código de computador que seja regido pelos Termos de Licença de Código Aberto, exceto como descrito acima.

1.7. Termos Gerais de Segurança e Privacidade. Na prestação de Serviços de Infraestrutura, a Huawei implantará, manterá e seguirá as medidas técnicas e organizacionais adequadas, destinadas a proteger os Dados do **CLIENTE** contra o acesso accidental, não autorizado ou ilegal, divulgação, alteração, perda ou destruição. Mais especificamente, os Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos aos Termos Gerais de Segurança e Privacidade constantes dos Termos de Serviços On-line e disponíveis em [https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa\\_prp.html](https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa_prp.html).

1.8. Conformidade e Certificações do Fornecedor da Nuvem. As certificações de conformidade existentes do Fornecedor da Nuvem para os Serviços da Nuvem podem ser encontradas nos Termos de Serviços On-line e a maioria das certificações foi registrada em <https://intl.huaweicloud.com/en-us/securecenter/safetycompliance.html>. Para evitar dúvidas, nada no presente parágrafo aplicar-se-á ou modificará as obrigações da **TELEFÔNICA** em relação a qualquer processamento de dados ou disposições de segurança acordadas entre a **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE**.

1.9. Notificação de Incidente de Segurança. Caso a Huawei tenha conhecimento de qualquer acesso ilegal a quaisquer Dados do **CLIENTE** armazenados em equipamentos da Huawei ou nas instalações da Huawei, ou acesso não autorizado a esses equipamentos ou instalações, resultando em perda, divulgação ou alteração de Dados do **CLIENTE** (individualmente, "Incidente de Segurança"), a Huawei prontamente (1) notificará a **TELEFÔNICA** (que por sua vez notificará o **CLIENTE**) sobre o Incidente de Segurança; (2) investigará o Incidente de Segurança e fornecerá para a **TELEFÔNICA** (que por sua vez fornecerá ao **CLIENTE**) informações detalhadas sobre o Incidente de Segurança; e (3) tomará medidas razoáveis para mitigar os efeitos e minimizar qualquer dano resultante do Incidente de Segurança. Notificações de Incidentes de Segurança serão entregues a um ou mais administradores da **TELEFÔNICA** por qualquer meio, a critério da Huawei, inclusive por e-mail. A obrigação da Huawei de reportar ou responder a um Incidente de Segurança nos termos desta seção não é um reconhecimento por parte da Huawei de qualquer culpa ou responsabilidade com relação ao Incidente de Segurança. O **CLIENTE** deverá prontamente notificar a **TELEFÔNICA** (que por sua vez notificará a Huawei) sobre eventuais usos indevidos de suas contas ou credenciais de autenticação ou qualquer incidente



de segurança relacionado a um serviço on-line.

1.10. Localização e processamento de Dados do **CLIENTE**, em Repouso. Caso o **CLIENTE** configure um serviço específico para ser implantado numa determinada geografia, ou seja, "Geo" (conforme atualmente definida em [https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa\\_prp.html](https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sa_prp.html) (ou site ou portal sucessor), então, para esse serviço, a Huawei armazenará os Dados do **CLIENTE** em repouso na Geo especificada, e a Huawei não substituirá a configuração da Geo do **CLIENTE** sem reconfiguração expressa pelo **CLIENTE** e não transferirá quaisquer Dados do **CLIENTE** para fora de tal Geo sem o consentimento prévio do **CLIENTE**.

## 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

2.1. O produto **TELEFÔNICA** Huawei Cloud, é adquirido pela modalidade de pagamento por uso.

2.2. Pagamento por uso:

2.2.1 A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados na calculadora on-line e/ou políticas de preços praticadas pelo fornecedor de nuvem (Huawei) e uso real do serviço, obedecendo as regras cambiais vigentes (Ptax D-1) e considerando as margens de participação da **TELEFÔNICA** e os tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

2.2.2 A **TELEFÔNICA** e a Huawei não se responsabilizam por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**.

## 3. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

3.1. O Fornecedor da Nuvem prestará os Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços para o Huawei Cloud, que é fornecido em <https://intl.huaweicloud.com/en-us/declaration/sla.html> conforme eventualmente atualizado pelo Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que o Acordo de Nível de Serviços para o Huawei Cloud será parte integrante do Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços on-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente no Huawei Cloud contratado pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA** recomenda que o **CLIENTE** faça o download e imprima na íntegra o Acordo de Nível de Serviços para o Huawei Cloud para referência futura.

3.2. O **CLIENTE** concorda e reconhece que a Huawei poderá, a qualquer momento, independente de comunicação prévia, alterar, encerrar ou adicionar definições de Nível de Serviço em sua Política para Níveis de Serviços.

3.3. O **CLIENTE** concorda e reconhece que o não cumprimento dos parâmetros descritos nas documentações on-line sobre os Níveis de Serviço da Huawei não prevê créditos, reembolsos, descontos e/ou incentivos além daqueles já destacados, qualificados e/ou descritos em sua Política para Níveis de Serviços.



## ANEXO IV – TELEFÔNICA CLOUD AWS

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Por este serviço a **TELEFÔNICA** se responsabiliza pelo fornecimento de uma subscrição de uso em conjunto com uma credencial de acesso, ao serviço denominado Amazon Web Services (AWS), prestado e administrado por seu parceiro comercial Amazon Inc. denominado AWS, desde que obedecidos os critérios e cláusulas a seguir:

1.2. O **CLIENTE** reconhece e aceita que, em relação aos serviços de Cloud, o **CLIENTE** não terá acesso direto à camada de infraestrutura (sendo a camada de hipervisor ou além), incluindo qualquer acesso aos consoles administrativos ou quaisquer outras ferramentas de gestão de infraestrutura virtualizadas, que podem ter sido disponibilizadas para a **TELEFÔNICA** pela AWS.

1.3. Os serviços disponíveis no ambiente Cloud AWS são fornecidos pelo parceiro comercial AWS, e, portanto, a **TELEFÔNICA**, só poderá fornecer e disponibilizar os serviços de Cloud para o **CLIENTE** sujeito aos termos e condições sobre os quais a AWS normalmente torna disponíveis ao público, também disponíveis no site da AWS pelo link eletrônico <https://aws.amazon.com/pt/agreement/>

1.4. Termos de Serviços On-line.

1.4.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura devem estar sujeitos aos Termos de Serviços On-line do Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que os Termos de Serviços On-line constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura e de Computação em Nuvem. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Infraestrutura e de Computação em Nuvem, desde que se apliquem ao serviço correspondente AWS contratado pelo **CLIENTE**.

1.5. Política de Uso Aceitável.

1.5.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos à Política de Uso das Ofertas de Serviço da AWS que está incorporada neste contrato. O **CLIENTE** concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas Afiliadas e Usuários Finais dos Serviços de Infraestrutura devem estar em conformidade com esta política. O **CLIENTE** reconhece e aceita que qualquer violação da Política de Uso das Ofertas de Serviço poderá levar à suspensão dos Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Contrato.

1.6. Política de Uso das Ofertas de Serviço.

1.6.1. Exceto na medida em que for causado por um descumprimento deste Contrato pela **TELEFÔNICA**, (a) o **CLIENTE** será responsável por todas as atividades desenvolvidas sob sua conta, independentemente se as atividades foram autorizadas ou desenvolvidas por seus empregados ou por um terceiro (incluindo seus contratados, agentes ou Usuários Finais), e (b) a **TELEFÔNICA** e suas afiliadas não são responsáveis por acessos não-autorizados à conta do **CLIENTE**.

1.6.2. O **CLIENTE** deverá garantir que o seu conteúdo e o seu uso e o uso pelos seus usuários Finais do seu conteúdo ou das Ofertas de Serviço não violem quaisquer das Políticas ou leis aplicáveis. O **CLIENTE** é inteiramente responsável pelo desenvolvimento, conteúdo, operação, manutenção e uso do seu conteúdo.

1.6.3. Segurança e Backup: O **CLIENTE** é responsável pela configuração e utilização adequada das Ofertas de Serviço e por, de qualquer maneira, adotar as medidas necessárias para segurar, proteger e realizar o backup das suas contas e de seu conteúdo de uma tal forma que forneça segurança e proteção adequadas, o que poderá incluir uso de criptografia para proteger seu conteúdo do acesso desautorizado e o arquivamento rotineiro do seu conteúdo.

1.6.4. Credenciais de Acesso e Senhas de Conta: As credenciais de acesso AWS e as senhas privadas geradas pelos Serviços são apenas para uso interno, sendo que o **CLIENTE** não irá vendê-las, transferi-las ou sublicenciá-las a qualquer outra entidade ou pessoa, exceto revelar suas chaves privadas aos seus representantes e subcontratados que trabalham em seu nome.

1.6.5. Usuários Finais: Quaisquer atos que permitam, auxiliem ou facilitem qualquer pessoa física ou jurídica a praticar quaisquer atos em relação a este Contrato, ao seu conteúdo ou ao uso das Ofertas de Serviço serão considerados como praticados pelo **CLIENTE**. O **CLIENTE** é responsável pelo uso do seu conteúdo e das Ofertas de Serviços por Usuários Finais. O **CLIENTE** assegurará que todos os Usuários Finais observem suas obrigações nos termos do presente Contrato e que os termos do seu contrato com cada Usuário Final sejam condizentes com este Contrato. Se o **CLIENTE** tiver conhecimento de qualquer violação das obrigações nos termos deste Contrato causadas por um Usuário Final, o **CLIENTE** deverá suspender imediatamente o acesso ao seu conteúdo e às Ofertas de Serviço por tal Usuário Final. A **TELEFÔNICA** não fornece qualquer suporte ou serviços aos Usuários Finais, salvo se tiver um contrato em separado



com o **CLIENTE** ou um Usuário Final que obrigue a **TELEFÔNICA** a fornecer tal suporte ou quaisquer outros serviços.

**1.6.6.** Suspensão Temporária: Em geral, A **TELEFÔNICA** poderá suspender o direito do **CLIENTE** ou o direito de qualquer Usuário Final de acesso ou uso de quaisquer parcelas ou de todas as Ofertas de Serviço imediatamente, mediante aviso, se a **TELEFÔNICA** estabelecer:

**1.6.6.1.** Que o uso das Ofertas de Serviço pelo **CLIENTE** ou por um Usuário Final (i) representa um risco de segurança às Ofertas de Serviço ou a qualquer terceiro; (ii) possa vir a prejudicar os sistemas da **TELEFÔNICA** e/ ou AWS, as Ofertas de Serviço ou os sistemas ou o Conteúdo de qualquer outro cliente AWS; (iii) possa acarretar responsabilidade por parte da **TELEFÔNICA**, de suas afiliadas e de quaisquer terceiros, ou (iv) possa ser fraudulento;

**1.6.6.1.1.** Que o **CLIENTE** ou qualquer Usuário Final violou o presente Contrato;

**1.6.6.1.2.** Que o **CLIENTE** tenha descumprido com suas obrigações de pagamento;

**1.6.6.2.** Que o **CLIENTE** deixou de operar no curso regular, efetuou uma cessão em benefício de credores ou alienação similar dos seus ativos, ou ficou sujeito à falência, recuperação, liquidação, dissolução ou procedimento similar.

**1.6.7.** Eficácia da Suspensão: Se a **TELEFÔNICA** suspender os direitos do **CLIENTE** de acesso ou uso de qualquer parcela ou de todas as Ofertas de Serviço:

**1.6.7.1.** O **CLIENTE** permanecerá responsável por todas as taxas e despesas que o **CLIENTE** incorrer durante o período de suspensão; e

**1.6.7.2.** O **CLIENTE** não fará jus a quaisquer créditos de serviço nos termos dos Contratos de Nível de Serviço durante qualquer período de suspensão.

**1.7.** Termos Gerais de Segurança e Privacidade.

**1.7.1.** Segurança AWS: a AWS implementará medidas razoáveis e apropriadas para auxiliar o **CLIENTE** a proteger seu conteúdo contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal.

**1.7.2.** Privacidade dos Dados: o **CLIENTE** poderá especificar as regiões AWS nas quais seu conteúdo será armazenado. O **CLIENTE** concorda com o armazenamento do seu conteúdo nas, e a transferência do seu conteúdo para, regiões AWS que selecionar. A AWS não irá acessar o conteúdo do **CLIENTE**, exceto se necessário para manter ou estabelecer as Ofertas de Serviços, ou caso seja necessário para cumprir com as leis ou uma ordem vinculativa emitida por autoridades governamentais. A AWS não vai:

**1.7.2.1.** Divulgar o Conteúdo do **CLIENTE** para quaisquer governos ou terceiros;

**1.7.2.2.** Observado o disposto, mover o conteúdo das regiões AWS selecionadas pelo **CLIENTE**, exceto se, em cada caso, assim for necessário para cumprir com as leis ou com uma ordem vinculativa emitida por quaisquer autoridades governamentais. Exceto se constituir uma violação das leis ou de uma ordem vinculativa emitida por quaisquer autoridades governamentais, a **TELEFÔNICA** enviará uma notificação relatando qualquer solicitação ou ordem judicial referidas nesta Cláusula. A **TELEFÔNICA** somente utilizará as informações da Informação da Conta de acordo com o disposto na Política de Privacidade, e com consentimento do **CLIENTE** para tal utilização.

**1.8.** Atributos do Serviço: Para que a AWS forneça serviços de administração e cobrança, a **TELEFÔNICA** poderá processar os Atributos do Serviço na(s) região(ões) AWS nas quais são utilizadas a Oferta de Serviços, e nas regiões AWS nos Estados Unidos. Para fornecer serviços de suporte iniciados, e investigar fraudes, abusos ou violações a este Contrato, a **TELEFÔNICA** e AWS poderão processar Atributos dos Serviços onde mantiverem o seu suporte e equipe de investigação.

## **2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O produto **TELEFÔNICA** Cloud AWS, é adquirido pela modalidade de pagamento por uso.

**2.1.1.** Pagamento por uso:

**2.1.1.1.** A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados na calculadora on-line e/ou políticas de preços praticadas pelo fornecedor de nuvem (AWS) e o preço do serviço, obedecendo as regras cambiais vigentes (Ptax D-1) e considerando as margens de participação da **TELEFÔNICA** e os





tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

2.1.12. Os recursos da plataforma AWS podem apresentar diferentes fórmulas e métricas de apuração de consumo. A mecânica de formulação de preços e unidades de medida pode ser encontrada no endereço <https://aws.amazon.com/pt/documentation/>

2.1.13. Entende-se por “recursos consumidos” aqueles instanciados pelo **CLIENTE** dentro da plataforma AWS, mesmo que estes recursos não estejam em funcionamento pleno, e/ou parcialmente configurados ou ainda subutilizados.

2.1.14. A **TELEFÔNICA** e AWS não se responsabilizam por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**.

### 3. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

31. A AWS prestará os Serviços de Infraestrutura em conformidade com a sua Política para Níveis de Serviços (também denominado “Acordo de Nível de Serviço”), o qual possui variações de tempos e prazos para cada tipo de serviço de nuvem utilizado. Estas definições encontram-se explicitamente definidas em <https://aws.amazon.com/pt/legal/service-level-agreements>. O **CLIENTE** concorda e reconhece que estas definições são parte integrante deste Contrato.

32. O **CLIENTE** concorda e reconhece que a AWS poderá, a qualquer momento, independente de comunicação prévia, alterar, encerrar ou adicionar definições de Nível de Serviço em sua Política para Níveis de Serviços.

33. O **CLIENTE** concorda e reconhece que o não cumprimento dos parâmetros descritos nas documentações on-line sobre os Níveis de Serviço da AWS não prevê créditos, reembolsos, descontos e/ou incentivos além daqueles já destacados, qualificados e/ou descritos em sua Política para Níveis de Serviços.



## ANEXO V – TELEFÔNICA ORACLE CLOUD

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O Oracle Cloud Infrastructure é um serviço que oferece nuvem pública e privada, composto por um conjunto de funcionalidades que permite criar e executar uma ampla variedade de aplicativos e serviços em um ambiente altamente disponível e “customizável”, com zonas de disponibilidade espalhadas ao redor do mundo onde o próprio **CLIENTE** pode escolher onde irá armazenar e processar seus serviços. A nuvem Oracle possui recursos computacionais como: software de sistemas operacionais Windows e Linux, bancos de dados, serviços de armazenamento, redes, segurança e aplicações, banco de dados autônomo, além de recursos de computação de alto desempenho (como instâncias de hardware físicas) e capacidade de armazenamento em rede virtual de sobreposição flexível, acessível com segurança em rede local.

O **CLIENTE** poderá acessar suas Máquinas Virtuais (VMs) e dados a partir de qualquer ponto da internet ou através de conexão privada VPN IP/VPN MPLS/P2P (Não inclusos no serviço, sendo necessário contratar estes serviços à parte). O acesso do ambiente do **CLIENTE** até a internet não faz parte do pacote de serviços do Oracle Cloud Infrastructure e a contratação deste serviço é de responsabilidade do **CLIENTE**. Uma vez que o serviço é contratado, o **CLIENTE** poderá fazer qualquer tipo de configuração e instalação dentro da Máquina Virtual, desde que não sejam detectados riscos de segurança para o ambiente (o sistema de antivírus é padronizado e está disponível para todas as VMs).

Este tipo de ambiente permite que o **CLIENTE** instale suas aplicações dentro de suas máquinas virtuais e disponibilize suas aplicações e/ou conteúdo para seus clientes e usuários finais. O gerenciamento da Máquina Virtual e seu sistema operacional, suas aplicações, banco de dados e configurações do ambiente serão realizados remotamente pelo **CLIENTE** através do portal técnico através de acesso remoto feito diretamente às máquinas, sendo o mesmo responsável por esse gerenciamento.

O serviço é prestado em âmbito nacional ou internacional (por opção do **CLIENTE**).

1.1. Por este serviço, a **TELEFÔNICA** se responsabiliza pela revenda de subscrições de uso em conjunto com uma credencial de acesso do serviço denominado Oracle Cloud Infrastructure prestado e administrado por seu parceiro comercial Oracle do Brasil, denominada Oracle, desde que que obedecidos os critérios e cláusulas a seguir:

1.1.1. O **CLIENTE** reconhece e aceita que, em relação aos serviços de Cloud, o **CLIENTE** não terá acesso direto à camada de infraestrutura (sendo a camada de hipervisor ou além), incluindo qualquer acesso aos consoles administrativos ou quaisquer outras ferramentas de gestão de infraestrutura virtualizadas, que podem ter sido disponibilizadas para a **TELEFÔNICA** pelo Oracle Cloud.

1.1.2. Os serviços de Oracle Cloud são fornecidos pela Oracle, e, portanto, a **TELEFÔNICA**, só poderá fornecer e disponibilizar os serviços de Cloud para o **CLIENTE** sujeito aos termos e condições sobre os quais a Oracle normalmente torna disponíveis ao público, sua rede de parceiros e no website da Oracle, pelos termos do Contrato Master Transacional da Oracle e pelo(s) Adendo(s) aplicável(is), devidamente registradas e disponíveis em [www.oracle.com/contracts](http://www.oracle.com/contracts), que constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato. O **CLIENTE** se obriga a ler tais Condições antes de fazer download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços objeto deste contrato, ficando desde já estabelecido entre as partes que, ao fazer o download eletrônico ou utilizar os programas e/ou contratar serviços, o **CLIENTE** ratifica sua total concordância com tais termos.

1.2. Termos de Serviço On-line.

1.2.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura devem estar sujeitos aos Termos de Serviços On-line do Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que os Termos de Serviços On-line constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato, no que diz respeito aos serviços de infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os serviços de infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Oracle Cloud Infrastructure contratado pelo **CLIENTE**.

1.3. Política de uso aceitável.

1.3.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos à Política de Uso Aceitável do Fornecedor da Nuvem, que está incorporada neste contrato. O **CLIENTE** concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas Afiliadas e Usuários Finais dos serviços de infraestrutura devem estar em conformidade com esta política. O **CLIENTE** reconhece e aceita que qualquer violação da Política de Uso Aceitável poderá levar à suspensão dos serviços de infraestrutura em conformidade com o Contrato.

1.3.2. Nem o **CLIENTE**, nem aqueles que acessam o serviço on-line através do **CLIENTE**, poderão usar um serviço on-line:

1.3.2.1. De forma proibida por lei, regulamentos, ordens ou decretos governamentais;



- 1.322 Para violar os direitos de outros;
- 1.323 Para tentar obter acesso não autorizado ou interromper quaisquer serviços, dispositivo, dados, contas ou redes;
- 1.324 Para enviar spam ou distribuir programas maliciosos (malware);
- 1.325 De alguma forma que possa prejudicar o serviço on-line ou impedir o uso que outros possam fazer do mesmo; ou
- 1.326 Em qualquer aplicação ou situação na qual a falha do serviço on-line poderia levar à morte ou lesão corporal grave de qualquer pessoa, ou causar danos físicos ou ambientais graves.

133 A violação dos termos desta seção poderá resultar na suspensão do serviço on-line. A Oracle e/ou a **TELEFÔNICA** suspenderão o serviço on-line na medida do razoavelmente necessário e em conformidade com os termos do Contrato. A menos que a Oracle e/ou a **TELEFÔNICA** tenham motivos para crer que uma suspensão imediata seja necessária, a Oracle e/ou a **TELEFÔNICA** fornecerão aviso prévio razoável antes de suspender um serviço on-line. Mais informações podem ser encontradas no link: <https://www.oracle.com/a/ocom/docs/corporate/cloud-csa-notarized-br-por-v0401119.pdf>

#### 14 Restrições de licenças de código aberto.

141. O **CLIENTE** reconhece e entende que determinados termos de licença de terceiros exigem que o código do computador seja amplamente (1) divulgado na forma de código fonte a terceiros; (2) licenciado a terceiros para fins de fazer trabalhos derivados; ou (3) redistribuível a terceiros sem qualquer custo (coletivamente, "Termos de Licença de Código Aberto"). O **CLIENTE** aceita e concorda que não poderá usar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso ou combinar o código do computador da outra parte com o código de qualquer outro código de computador ou propriedade intelectual de forma que sujeitaria o código de computador da outra parte aos Termos de Licença de Código Aberto. A **TELEFÔNICA** não é responsável pelo carregamento (upload), uso ou distribuição do código do **CLIENTE** a partir dos Serviços de Infraestrutura. O **CLIENTE** poderá fazer o upload de código para os Serviços de Infraestrutura e permitir o acesso de terceiros para usar ou baixar (download) o código do **CLIENTE** para os serviços de infraestrutura, desde que (i) tal uso não seja restrito por outro contrato entre as partes, e (ii) quaisquer Termos de Licença de Código Aberto se apliquem unicamente ao **CLIENTE** e seu código carregado (uploaded) e não a qualquer outro código ou produtos ou serviços prestados pela **TELEFÔNICA**. O **CLIENTE**, por meio deste, garante que não fornecerá a outra parte, ou dará acesso a terceiros através dos serviços de infraestrutura ao código de computador que seja regido pelos Termos de Licença de Código Aberto, exceto como descrito acima.

#### 15 Termos Gerais de Segurança e Privacidade

151. Na prestação de Serviços de Infraestrutura, a Oracle implantará, manterá e seguirá as medidas técnicas e organizacionais adequadas, destinadas a proteger os dados do **CLIENTE** contra o acesso accidental, não autorizado ou ilegal, divulgação, alteração, perda ou destruição. Mais especificamente, os serviços de infraestrutura estarão sujeitos aos Termos Gerais de Segurança e Privacidade constantes dos Termos de Serviços On-line e disponíveis em <https://docs.cloud.oracle.com/pt-br/iaas/Content/home.htm>

#### 16 Conformidade e Certificações do Fornecedor da Nuvem.

161. As certificações de conformidade existentes do fornecedor da nuvem para os serviços da nuvem podem ser encontradas nos Termos de Serviços On-line e a maioria das certificações foi registrada em: <https://docs.cloud.oracle.com/pt-br/iaas/Content/home.htm>

17. Para evitar dúvidas, nada no presente parágrafo aplicar-se-á ou modificará as obrigações da **TELEFÔNICA** em relação a qualquer processamento de dados ou disposições de segurança acordadas entre a **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE**.

18. Localização e processamento de Dados do **CLIENTE**, em Repouso. Caso o **CLIENTE** configure um serviço específico para ser implantado numa determinada geografia, ou seja, "Geo" (ou site ou portal sucessor), então, para esse serviço, a Oracle armazenará os Dados do **CLIENTE** em repouso na Geo especificada, e a Oracle não substituirá a configuração da Geo do **CLIENTE** sem reconfiguração expressa pelo **CLIENTE** e não transferirá quaisquer Dados do **CLIENTE** para fora de tal Geo sem o consentimento prévio do **CLIENTE**. Mais informações sobre o processamento de dados podem ser encontrados em <https://www.oracle.com/a/ocom/docs/corporate/data-processing-agreement-062619.pdf>.

## 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

21. O produto Oracle Cloud pode ser adquirido pela modalidade de pagamento fixo mensal ou pagamento por uso.



211. Pagamento por uso:

21.1.1. A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados na calculadora on-line e/ou políticas de preços praticadas pelo fornecedor de nuvem (Oracle) e uso real do serviço e considerando as margens de participação da **TELEFÔNICA** e os tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

212. Pagamento fixo mensal:

212.1. O **CLIENTE**, ao optar pela contratação na modalidade fixo mensal, se compromete com um valor total de crédito no início do projeto, parcelado em 12 meses de contrato. Detalhes acionais desta modalidade estão descritas na proposta técnica, assinada no momento da contratação.

22. A **TELEFÔNICA** e a Oracle não se responsabilizam por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**.

### 3. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

31. O Fornecedor da Nuvem prestará os Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços para o Oracle Cloud, que é fornecido em conforme eventualmente atualizado pelo Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que o Acordo de Nível de Serviços para o Oracle Cloud Infrastructure será parte integrante do Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços on-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente no Oracle Cloud Infrastructure contratado pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA** recomenda que o **CLIENTE** faça o download e imprima na íntegra o Acordo de Nível de Serviços para o Oracle Cloud Infrastructure para referência futura, informado no link: <https://www.oracle.com/cloud/iaas/sla.html>.

32. O **CLIENTE** concorda e reconhece que a Oracle poderá, a qualquer momento, independente de comunicação prévia, alterar, encerrar ou adicionar definições de Nível de Serviço em sua Política para Níveis de Serviços.

33. O **CLIENTE** concorda e reconhece que o não cumprimento dos parâmetros descritos nas documentações on-line sobre os Níveis de Serviço da Oracle não prevê créditos, reembolsos, descontos e/ou incentivos além daqueles já destacados, qualificados e/ou descritos em sua Política para Níveis de Serviços.



## ANEXO VI – TELEFÔNICA GOOGLE CLOUD

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Por este serviço a **TELEFÔNICA** se responsabiliza pela revenda de subscrições de uso em conjunto com uma credencial de acesso ao serviço da **TELEFÔNICA** Google Cloud e administrado por seu parceiro comercial Google LLC, denominado Google, desde que obedecidos os critérios e cláusulas a seguir.

1.1.1. O **CLIENTE** reconhece e aceita que, em relação aos serviços de Cloud, o **CLIENTE** não terá acesso direto à camada de infraestrutura (sendo a camada de hipervisor ou além), incluindo qualquer acesso aos consoles administrativos ou quaisquer outras ferramentas de gestão de infraestrutura virtualizadas, que podem ter sido disponibilizadas para a **TELEFÔNICA** pelo Google Cloud.

1.1.2. Os serviços de Google Cloud fornecidos pelo Google, e, portanto, a **TELEFÔNICA**, só poderá fornecer e disponibilizar os serviços de Cloud para o **CLIENTE** sujeito aos termos e condições sobre os quais o Google normalmente torna disponíveis ao público, sua rede de parceiros e no website do Google em <https://cloud.google.com/product-terms/>

1.1.3. Termos de Serviços On-line. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura devem estar sujeitos aos Termos de Serviços On-line do Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que os Termos de Serviços On-line constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Google Cloud contratado pelo **CLIENTE**.

1.1.4. Política de Uso Aceitável. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos à Política de Uso Aceitável do Fornecedor da Nuvem, que está incorporada neste contrato. O **CLIENTE** concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas Afiliadas e Usuários Finais dos Serviços de Infraestrutura devem estar em conformidade com esta política. O **CLIENTE** reconhece e aceita que qualquer violação da Política de Uso Aceitável poderá levar à suspensão dos Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Contrato.

### 1.2. Política de Uso Aceitável

1.2.1. Nem o **CLIENTE**, nem aqueles que acessam o serviço on-line através do **CLIENTE**, poderão usar um serviço on-line:

1.2.1.1. De forma proibida por lei, regulamentos, ordens ou decretos governamentais;

1.2.1.2. Para violar os direitos de outros;

1.2.1.3. Para tentar obter acesso não autorizado ou interromper quaisquer serviços, dispositivo, dados, contas ou redes;

1.2.1.4. Para enviar spam ou distribuir programas maliciosos (malware);

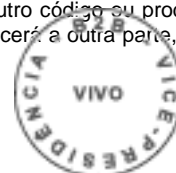
1.2.1.5. De alguma forma que possa prejudicar o serviço on-line ou impedir o uso que outros possam fazer do mesmo; ou

1.2.1.6. Em qualquer aplicação ou situação na qual a falha do serviço on-line poderia levar à morte ou lesão corporal grave de qualquer pessoa, ou causar danos físicos ou ambientais graves.

1.2.1.7. A violação dos termos desta seção poderá resultar na suspensão do serviço on-line. O Google e/ou a **TELEFÔNICA** suspenderão o serviço on-line na medida do razoavelmente necessário e em conformidade com os termos do Contrato. A menos que o Google e/ou a **TELEFÔNICA** tenham motivos para crer que uma suspensão imediata seja necessária, o Google e/ou a **TELEFÔNICA** fornecerão aviso prévio razoável antes de suspender um serviço on-line.

### 1.3. Restrições de Licença de Código Aberto.

1.3.1. O **CLIENTE** reconhece e entende que determinados termos de licença de terceiros exigem que o código do computador seja amplamente (1) divulgado na forma de código fonte a terceiros; (2) licenciado a terceiros para fins de fazer trabalhos derivados; ou (3) redistribuível a terceiros sem qualquer custo (coletivamente, "Termos de Licença de Código Aberto"). O **CLIENTE** aceita e concorda que não poderá usar, incorporar, modificar, distribuir, fornecer acesso ou combinar o código do computador da outra parte com o código de qualquer outro código de computador ou propriedade intelectual de forma que sujeitaria o código de computador da outra parte aos Termos de Licença de Código Aberto. A **TELEFÔNICA** não é responsável pelo carregamento (upload), uso ou distribuição do código do **CLIENTE** a partir dos Serviços de Infraestrutura. O **CLIENTE** poderá fazer o upload de código para os Serviços de Infraestrutura e permitir o acesso de terceiros para usar ou baixar (download) o código do **CLIENTE** para os Serviços de Infraestrutura, desde que (i) tal uso não seja restrito por outro contrato entre as partes, e (ii) quaisquer Termos de Licença de Código Aberto se apliquem unicamente ao **CLIENTE** e seu código carregado (uploaded) e não a qualquer outro código ou produtos ou serviços prestados pela **TELEFÔNICA**. O **CLIENTE**, por meio deste, garante que não fornecerá a outra parte, ou dará



acesso a terceiros através dos Serviços de Infraestrutura ao código de computador que seja regido pelos Termos de Licença de Código Aberto, exceto como descrito acima.

#### 1.4. Termos Gerais de Segurança e Privacidade.

141. Na prestação de Serviços de Infraestrutura, o Google implantará, manterá e seguirá as medidas técnicas e organizacionais adequadas, destinadas a proteger os Dados do **CLIENTE** contra o acesso acidental, não autorizado ou ilegal, divulgação, alteração, perda ou destruição. Mais especificamente, os Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos aos Termos Gerais de Segurança e Privacidade constantes dos Termos de Serviços On-line e disponíveis em <https://cloud.google.com/terms/data-processing-terms> e <https://cloud.google.com/terms/data-processing-terms/partner/>.

#### 1.5. Conformidade e Certificações do Fornecedor da Nuvem.

151. As certificações de conformidade existentes do Fornecedor da Nuvem para os Serviços da Nuvem podem ser encontradas nos Termos de Serviços On-line e a maioria das certificações foi registrada em <https://cloud.google.com/security/compliance/#/>. Para evitar dúvidas, nada no presente parágrafo aplicar-se-á ou modificará as obrigações da **TELEFÔNICA** em relação a qualquer processamento de dados ou disposições de segurança acordadas entre a **TELEFÔNICA** e o **CLIENTE**.

#### 1.6. Notificação de Incidente de Segurança.

161. Caso o Google tenha conhecimento de qualquer acesso ilegal a quaisquer Dados do **CLIENTE** armazenados em equipamentos do Google ou nas instalações do Google, ou acesso não autorizado a esses equipamentos ou instalações, resultando em perda, divulgação ou alteração de Dados do **CLIENTE** (individualmente, "Incidente de Segurança"), o Google prontamente (1) notificará a **TELEFÔNICA** (que por sua vez notificará o **CLIENTE**) sobre o Incidente de Segurança; (2) investigará o Incidente de Segurança e fornecerá para a **TELEFÔNICA** (que por sua vez fornecerá ao **CLIENTE**) informações detalhadas sobre o Incidente de Segurança; e (3) tomará medidas razoáveis para mitigar os efeitos e minimizar qualquer dano resultante do Incidente de Segurança. Notificação(ões) de Incidentes de Segurança será(ão) entregue(s) a um ou mais administradores da **TELEFÔNICA** por qualquer meio, a critério do Google, inclusive por e-mail. A obrigação do Google de reportar ou responder a um Incidente de Segurança nos termos desta seção não é um reconhecimento por parte do Google de qualquer culpa ou responsabilidade com relação ao Incidente de Segurança. O **CLIENTE** deverá prontamente notificar a **TELEFÔNICA** (que por sua vez notificará o Google) sobre eventuais usos indevidos de suas contas ou credenciais de autenticação ou qualquer incidente de segurança relacionado a um serviço on-line.

#### 1.7. Localização de Dados do **CLIENTE**, em Repouso.

171. Caso o **CLIENTE** configure um serviço específico para ser implantado numa determinada geografia, ou seja, "Geo" (conforme atualmente definida em <https://cloud.google.com/security/transparency/> (ou site ou portal sucessor), então, para esse serviço, o Google armazenará os Dados do **CLIENTE** em repouso na Geo especificada, e o Google não substituirá a configuração da Geo do **CLIENTE** sem reconfiguração expressa pelo **CLIENTE** e não transferirá quaisquer Dados do **CLIENTE** para fora de tal Geo sem o consentimento prévio do **CLIENTE**.

## 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

2.1. O produto **TELEFÔNICA** Google Cloud é adquirido pela modalidade de pagamento por uso.

211. Pagamento por uso:

2.1.1.1. A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados na calculadora on-line e/ou políticas de preços praticadas pelo fornecedor de nuvem (Google) e uso real do serviço, obedecendo as regras cambiais vigentes (Ptax D-1) e considerando as margens de participação da **TELEFÔNICA** e os tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

2.1.1.2. A **TELEFÔNICA** e o Google não se responsabilizam por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**.

## 3. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

3.1. O Fornecedor da Nuvem prestará os Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços para o **TELEFÔNICA** Google Cloud, que é fornecido em <https://cloud.google.com/terms/sla/> conforme eventualmente atualizado pelo Fornecedor da Nuvem. O **CLIENTE** concorda que o Acordo de Nível de Serviços para o Google Cloud será parte integrante do Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Google Cloud contratado pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA** recomenda que o **CLIENTE** faça o download e imprima na íntegra o Acordo de Nível de Serviços para o Google Cloud para referência futura.



3.2. O **CLIENTE** concorda e reconhece que a Google poderá, a qualquer momento, independente de comunicação prévia, alterar, encerrar ou adicionar definições de Nível de Serviço em sua Política para Níveis de Serviços.

3.3. O **CLIENTE** concorda e reconhece que o não cumprimento dos parâmetros descritos nas documentações on-line sobre os Níveis de Serviço da Google não prevê créditos, reembolsos, descontos e/ou incentivos além daqueles já destacados, qualificados e/ou descritos em sua Política para Níveis de Serviços.



## ANEXO VII - TELEFÔNICA GOOGLE G SUITE E G SUITE FOR EDUCATION

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Por este serviço a **TELEFÔNICA** se responsabiliza pela revenda de subscrições de uso em conjunto com uma credencial de acesso ao serviço Google G Suite e administrado por seu parceiro comercial e provedor do serviço Google Inc., denominado Google, desde que obedecidos os critérios e cláusulas a seguir.

1.1.1. O **CLIENTE** reconhece e aceita que, em relação às categorias serviços principais de G Suite e G Suite for Education, além de seus respectivos serviços adicionais, o **CLIENTE** não terá acesso direto à camada de infraestrutura (Ex. hipervisor e/ou além), incluindo qualquer acesso aos consoles administrativos ou quaisquer outras ferramentas de gestão que não as previstas por padrão neste contrato de serviço, que podem ter sido disponibilizadas pela **TELEFÔNICA** e/ou pelo Google G Suite e G Suite for Education.

1.1.2. Os serviços de Google G Suite e G Suite for Education fornecidos pelo Google, e, portanto, a **TELEFÔNICA**, só poderão fornecer e disponibilizar os serviços do G Suite para o **CLIENTE** sujeito aos termos e condições sobre os quais o Google normalmente torna disponíveis ao público, sua rede de parceiros em Termo de Serviço do G Suite e Termo de Serviço do G Suite for Education. O **CLIENTE** concorda que os Termos de Serviços On-line constituem parte integrante, indissociável e exigível deste Contrato, no que diz respeito aos Serviços de Infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os Serviços de Software, desde que se apliquem ao serviço correspondente Google G Suite contratado pelo **CLIENTE**.

### 1.2. Política de Uso Aceitável

1.2.1. O **CLIENTE** reconhece que seu acesso e uso dos Serviços de Infraestrutura estarão sujeitos à Política de Uso Aceitável do Fornecedor da Nuvem, que está incorporada neste contrato. O **CLIENTE** concorda que é unicamente responsável por garantir que seu acesso e uso, assim como o acesso e uso por suas Afiliadas e Usuários Finais dos Serviços de Infraestrutura devem estar em conformidade com esta política. O **CLIENTE** reconhece e aceita que qualquer violação da Política de Uso Aceitável poderá levar à suspensão dos Serviços de Infraestrutura em conformidade com o Contrato.

1.2.2. A Política de Uso Aceitável do Google poderá ser alterada de acordo com a necessidade do Google, é parte dos termos deste contrato e está disponível no link: [https://gsuite.google.com/intl/pt-BR/terms/use\\_policy.html?\\_ga=2.1938737.125827699.1588681881-130391287.1588681881](https://gsuite.google.com/intl/pt-BR/terms/use_policy.html?_ga=2.1938737.125827699.1588681881-130391287.1588681881)

1.2.3. Nem o **CLIENTE**, nem aqueles que acessam o serviço on-line através do **CLIENTE**, poderão usar um serviço on-line para:

- Gerar ou facilitar o envio de e-mails comerciais em massa não solicitados;
- Violar ou incentivar a violação dos direitos legais de terceiros;
- Objetivos ilícitos, invasão, infração, difamação ou fraude;
- Intencionalmente distribuir vírus, worms, cavalos de Troia, arquivos corrompidos, trotes ou qualquer outro item de natureza destrutiva ou enganosa;
- Interferir na utilização dos serviços (ou no equipamento usado para fornecer os serviços) por clientes, revendedores autorizados ou outros usuários autorizados;
- Alterar, desativar, interferir ou burlar qualquer aspecto dos serviços;
- Testar ou fazer engenharia reversa dos serviços para encontrar limitações, vulnerabilidades ou burlar os recursos de filtragem;
- Permitir que vários indivíduos tenham acesso a uma conta de usuário final individual sem utilizar os recursos de delegação fornecidos nos serviços;
- Criar contas de usuário final atribuídas a funções empresariais, e não a pessoa física, com a finalidade de compartilhar arquivos dentro ou fora do domínio;
- Revender contas de usuário final ou partes dessas contas incluídas em um produto comercial oferecido a terceiros;
- Gravar comunicações por áudio ou vídeo sem consentimento se esse consentimento for exigido pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis. O **CLIENTE** é o único responsável por assegurar o cumprimento dos regulamentos e a legislação aplicáveis às jurisdições relevantes.





124 Caso o **CLIENTE** adquira o G Suite for Education, concorda em usar os serviços ou os serviços adicionais disponibilizados aos usuários finais apenas para fins educacionais, conforme autorizado pela sua escola. A escola precisa do consentimento dos pais ou dos responsáveis para coletar e utilizar informações pessoais nos serviços adicionais aos quais o **CLIENTE** permite o acesso dos usuários finais antes de permitir o acesso a usuários menores de 18 anos para esses serviços.

125 O não cumprimento da AUP pode resultar na suspensão e/ou na rescisão dos serviços, ou em ambos, de acordo com os termos do Contrato.

126 A violação dos termos desta seção poderá resultar na suspensão do serviço on-line. O Google e/ou a **TELEFÔNICA** suspenderão o serviço on-line na medida do razoavelmente necessário e em conformidade com os termos do Contrato. A menos que o Google e/ou a **TELEFÔNICA** tenham motivos para crer que uma suspensão imediata seja necessária, o Google e/ou a **TELEFÔNICA** fornecerão aviso prévio razoável antes de suspender um serviço on-line.

### 1.3. Aviso de Privacidade

131. Uso de Dados:As informações pessoais dos usuários coletadas nos serviços principais são usadas apenas para fornecer os serviços principais, como Gmail, Documentos, Planilhas e Apresentações Google. As informações dos serviços adicionais podem ser usadas para fornecer, manter, proteger e melhorar todos eles, e também para desenvolver novos serviços.

### 132 Anúncios

1.3.2.1. Não há exibição de anúncios nos serviços principais, e os dados do cliente provenientes dos serviços principais não são usados para fins publicitários (nos serviços principais e nos serviços adicionais). Os serviços adicionais podem exibir anúncios. No caso dos usuários do G Suite for Education em escolas de ensino fundamental e médio, o Google não utiliza as informações pessoais dos usuários, ou qualquer informação associada a uma conta do Google, para segmentar anúncios.

### 133 Segurança

1.3.3.1. Na prestação de serviços de infraestrutura, o Google implantará, manterá e seguirá as medidas técnicas e organizacionais adequadas, destinadas a proteger os Dados do **CLIENTE** contra o acesso acidental, não autorizado ou ilegal, divulgação, alteração, perda ou destruição. Os serviços principais estão incluídos nas auditorias de certificação e nas certificações do G Suite (ISO 27001, SOC 2 e SOC 3). Todos os serviços adicionais seguem os rigorosos padrões do Google em relação à segurança das informações.

### 134 Limitações de Compartilhamento

1.3.4.1. A **TELEFÔNICA** não compartilha com terceiros os dados de seus clientes, as políticas do Google sobre os serviços principais, exceto em circunstâncias limitadas estão descritas na Política de Privacidade do Google (por exemplo, com consentimento ou quando exigido por lei). As disposições de confidencialidade do contrato do Google Apps também limitam como os dados do cliente nos Serviços principais podem ser compartilhados com terceiros. Nos serviços adicionais, o Google não compartilha informações pessoais com terceiros, exceto em circunstâncias limitadas descritas na política de privacidade do Google (por exemplo, com consentimento ou quando exigido pela legislação).



## 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

2.1. O produto Google G Suite e G Suite for Education é adquirido pela modalidade de pagamento por uso.

2.1.1. Pagamento por uso:

2.1.1.1. A cobrança do serviço é sob demanda, os valores são calculados mensalmente com base nos preços publicados na calculadora on-line e/ou políticas de preços praticadas pelo fornecedor de nuvem (Google) e uso real do serviço, obedecendo as regras cambiais vigentes (Ptax D-1) e considerando as margens de participação da **TELEFÔNICA** e os tributos relacionados no momento de fechamento da fatura do **CLIENTE**.

2.1.1.2. A **TELEFÔNICA** e o Google não se responsabilizam por recursos ativados na plataforma e não utilizados pelo **CLIENTE**.

## 3. ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

3.1. O Fornecedor da Nuvem prestará os serviços de infraestrutura em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços para o **TELEFÔNICA** Google Cloud, que é fornecido em SLA do G Suite (link: [https://gsuite.google.com/intl/en/terms/sla.html?\\_ga=2.195026605.125827699.1588681881-130391287.1588681881](https://gsuite.google.com/intl/en/terms/sla.html?_ga=2.195026605.125827699.1588681881-130391287.1588681881)) conforme eventualmente atualizado pelo Provedor do serviço.

3.2. O **CLIENTE** concorda que o Acordo de Nível de Serviços para o Google Cloud será parte integrante do Contrato, no que diz respeito aos serviços de infraestrutura. Os Termos de Serviços On-line regerão os serviços de infraestrutura, desde que se apliquem ao serviço correspondente Google G Suite contratado pelo **CLIENTE**. A **TELEFÔNICA** recomenda que o **CLIENTE** faça o download e imprima na íntegra o Acordo de Nível de Serviços para o Google G Suite para referência futura.

3.3. O **CLIENTE** concorda e reconhece que a Google poderá, a qualquer momento, independente de comunicação prévia, alterar, encerrar ou adicionar definições de Nível de Serviço em sua Política para Níveis de Serviços.

3.4. O **CLIENTE** concorda e reconhece que o não cumprimento dos parâmetros descritos nas documentações on-line sobre os Níveis de Serviço do Google não prevê créditos, reembolsos, descontos e/ou incentivos além daqueles já destacados, qualificados e/ou descritos em sua Política para Níveis de Serviços.



## ANEXO VIII – TELEFÔNICA CONSTRUTOR DE SITE

### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1. O Construtor de Site é um serviço prestado ao **CLIENTE** por meio de uma plataforma web que permite a criação, edição e manutenção do site, sem ter que depender de terceiros para fazer isso, como um desenvolvedor web e / ou uma empresa de design. Inclui uso ilimitado da ferramenta para alterar ou redesenhar o site quantas vezes desejar, além da hospedagem da página criada.

1.2. A ferramenta é intuitiva e auto-gestionada, de modo que o usuário não precise de nenhuma habilidade de programação e conceitos de design, ou criatividade, ou upload de arquivos por FTP, etc. Basta escolher o modelo que já tem a estrutura necessária para um site completo. Tudo realizado por meio do painel de controle. Além disso, é possível inserir fotos e vídeo.

1.3. Características Principais (As características poderão ser alteradas pela **TELEFÔNICA**, desde que comunicadas com antecedência aos **CLIENTES**):

- Plataforma web para criação do site
- Modelo 100% responsivo
- Páginas ilimitadas
- Tráfego ilimitado
- Presença de redes sociais (Facebook, Twitter, Flickr)
- YouTube
- Google Maps
- Armazenamento 5GB
- Inclui 1 Domínio (.com.br, .com, .net)
- 10 Contas de e-mail

1.4. Através da prestação de serviços Construtor de Sites, a **TELEFÔNICA** disponibilizará ao **CLIENTE** um espaço para a publicação de anúncios, cuja quantidade de exibições pode variar, bem como o alojamento dos conteúdos de propriedade desta em servidores mantidos em conexão com a Internet.

1.5. Abster-se de utilizar o serviço Construtor de Sites, para propagar ou manter Portal ou Site na Internet com conteúdos que (a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes; (c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (h) violem o sigilo das comunicações; (i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal; (j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; (k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

1.6. Somente serão permitidos anúncios institucionais das empresas, sendo vedado o anúncio de produtos da empresa. Ao acionar o painel de controle e publicar o anúncio, o **CLIENTE** se responsabiliza integralmente pelo conteúdo ali publicado, isentando a **TELEFÔNICA** de qualquer responsabilidade que possa advir das informações ali constantes.

1.7. O **CLIENTE** concorda, aceita e reconhece que os softwares sobre os quais se baseiam os Serviços estão protegidos por patentes nacionais e internacionais, obrigando-se a respeitar os direitos daí decorrentes e a não permitir, sob qualquer forma, a transferência de tecnologia, o desdobramento, a abertura ou qualquer outra forma de acesso aos equipamentos.

### 2. CONDIÇÕES PARTICULARES DE SERVIÇO

#### 2.1 Domínios

2.1.1 As seguintes condições contêm requisitos exigidos pela ICANN e pelas diferentes Entidades de Registro, para serem incluídos nos contratos de registro de domínios.

2.1.2 O registrador do nome de domínio que designe **TELEFÔNICA** (a partir de agora Registrar) prestará um serviço de tramitação para o registro, manutenção e/ou modificação ou renovação de domínios em nome do **CLIENTE** ante as organizações regulamentadoras de nomes de domínio que correspondam em cada caso. Registrar é uma entidade acreditada ante as seguintes organizações: (a) ICANN, Internet Corporation for Assigned Names and Numbers; (b) Verisign, Inc.; (c) Afiliats Limited; (d) Neustar, Inc.; (e) Public Interest Registry; (f) RED.ES; (g) Fundação PuntCat; (h)



mTLD Top Level Domain Limited; (l) Telnic Limited; (j) EURID; (k) NOMINET e (l) NIC.MX.

2.1.3 Registrar atuará de acordo com as Normas e Condições impostas pela ICANN (organização regulamentadora de nomes de domínio na Internet: [www.icann.org](http://www.icann.org)) e as Entidades de Registro de cada extensão de domínio.

2.1.4 Registrar não atuará como árbitro para resoluções de disputas entre o **CLIENTE** e terceiras partes pelo uso do nome de domínio.

2.1.5 Registrar se reserva o direito de suspender ou cancelar o nome de domínio dos clientes da **TELEFÔNICA** caso o usuário do domínio utilize-o para frequentemente enviar publicidade não solicitada a terceiros de forma ilícita (spam) ou em contradição com qualquer normal aplicável ou admissível de uso consuetudinário da Internet, ou se o cliente da **TELEFÔNICA** usar o nome de domínio relacionado com atividades ilegais.

2.1.6 O **CLIENTE** declara conhecer e aceitar que as condições de prestação dos serviços de registro de nomes de domínios territoriais (ccTLD) serão regidas pelo disposto neste contrato e, em particular, o disposto nas condições específicas para cada extensão de domínio ccTLD no seguinte link <http://condicoesdominios.TELEFONICApresencadigital.com.br>.

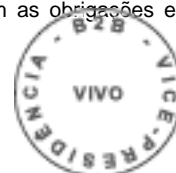
2.1.7 No que se refere aos Serviços de gestão de nomes de domínio, sem prejuízo do cumprimento do resto de obrigações previstas na presente cláusula, o **CLIENTE** assume o cumprimento das seguintes obrigações, assim como se compromete expressamente a encaminhá-las aos seus usuários finais ou Clientes:

2.1.7.1 Proporcionar a **TELEFÔNICA** todos os dados que são requeridos no item 3 desse documento, DADOS A INCLUIR NO REGISTRO DE DOMÍNIOS. O **CLIENTE** será a responsável por comunicar a **TELEFÔNICA** qualquer modificação relativa aos dados fornecidos, em um prazo de 7 (sete) dias corridos, não sendo a Registrar, em nenhum caso, responsável pela não recepção dessas notificações. Essa informação inclui toda a informação reunida no item 3 desse documento: DADOS A INCLUIR NO REGISTRO DE DOMÍNIOS e qualquer destaque concernente ao nome do domínio registrado que deva aparecer na base de dados "Whois"

2.1.7.2 Na hipótese de existir um conflito sobre a atribuição de um nome de domínio, o **CLIENTE** se compromete a seguir a Política de Disputa (Uniform Domain-Name Dispute-Resolution Policy) reunida na norma regulamentadora sobre resolução de conflitos estabelecida por ICANN em 24 de outubro de 1999. (<http://www.icann.org/udrp/udrp-policy-24oct99.htm>)

2.1.7.3 No caso de um nome de domínio ser registrado em nome de uma pessoa que atua como agente do **CLIENTE** (por exemplo, um provedor de serviços de Internet, um empregado, etc.), este último estará obrigado como mandante a todos os termos e condições mencionados no contrato, incluindo a política de disputa.

2.1.7.4 O **CLIENTE** aceita que fornecer intencionalmente informação incorreta ou descumprir deliberadamente com a atualização de informação constituirá imediatamente uma infração dos termos pelos pactuados em virtude deste contrato, e facultará a Registrar o cancelamento do seu nome de domínio. Se o **CLIENTE** e/ou seus Clientes autorizarem o uso de um nome de domínio a um terceiro, o **CLIENTE** que figurar como Titular do domínio será, para todos os efeitos, o proprietário do registro do nome de domínio e o responsável por fornecer informação completa e atualizada a Registrar. O **CLIENTE** declara, sob a sua exclusiva responsabilidade: a) Que de acordo com seu conhecimento, toda a informação fornecida para solicitar o registro dos domínios é verdadeira, completa e correta, salvo erro ou omissão de boa fé, b) Que é consciente e aceita que qualquer falsidade nos dados assinados para a solicitação dos domínios poderá ser causa de recusa da mesma ou de baixa do nome de domínio afetado por tal falsidade em qualquer momento se o registro já tiver sido realizado, e que, nesse caso, o nome de domínio em questão poderá ser posteriormente registrado por outro cliente de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos, c) Que de acordo com seu conhecimento, o uso dos nomes de domínio solicitados por ele não lesa os direitos de propriedade intelectual ou industrial de nenhum terceiro, nem supõe ato de concorrência desleal, nem de nenhum outro modo vulnera nenhum outro direito de terceiros de nenhuma outra classe, d) Que aceita que o Titular do domínio é o responsável, para todos os efeitos e em todos os casos, de qualquer problema sobre os direitos de uso do nome escolhido, e) Que o Titular do domínio é o único responsável pela escolha dos nomes de domínio e de sua posterior manutenção, f) Que conhece e aceita que o registro dos nomes de domínio propostos não lhe confere nenhum direito legal sobre ele, g) Que aceita defender, indenizar e ressarcir a **TELEFÔNICA** e a Registrar qualquer Registro de nome de domínio solicitado, incluindo as Entidades de Registro e dos diretores, funcionários, empregados, agentes de cada um deles, de qualquer perda ou custos, incluídos os gastos de advogado, resultantes de uma reclamação por parte de terceiros, ou demanda relacionada com seu nome de domínio ou o uso dele. Essa indenização é adicional a qualquer outra indenização exigida segundo a política de disputa, h) Que aceita as condições do contrato assinado entre ICANN e as Entidades de Registro: Verisign, Inc.; Afilias Limited; Neustar, Inc.; Public Interest Registry; RED.ES; Fundacio PuntCat; mTLD Top Level Domain Limited; Telnic Limited; EURID; NOMINET e NIC.MX mediante o qual se realiza o registro automático de domínios (publicados em [www.icann.org](http://www.icann.org) e nas páginas web do resto das Entidades de Registro), i) Que a aceitação destas condições implica a aceitação das Normas e Condições impostas pela organização regulamentadora de nomes de domínio na Internet ([www.icann.org](http://www.icann.org)); em especial, a aceitação da Política de Disputa ([www.icann.org/udrp/udrp.htm](http://www.icann.org/udrp/udrp.htm)), j) Que aceita as condições vigentes particulares para cada extensão de domínio territorial (ccTLD) no momento da solicitação dos serviços, k) Que aceita o envio de comunicações a titulares dos nomes de domínio por parte de Registrar para cumprir com as obrigações e normas aplicáveis. Em particular e não exclusivo, Notificação de Revisão de Dados Whois.



21.75 Autoriza e aceita que a Registrar e/ou as Entidades de Registro tornem públicos alguns dos dados fornecidos pelo **CLIENTE** durante o processo de registro, tal como exige a organização regulamentadora de nomes de domínio na Internet (ICANN). Além disso, aceita que tal organização (ICANN) pode impor pautas, limites e/ou condições que estejam relacionadas com a quantidade e o tipo de informação que Registrar ou o Registrador possa ou deva por à disposição de entidades públicas ou privadas. Não obstante, o **CLIENTE** poderá solicitar uma cópia dos dados que estejam em posse de Registrar para revisá-los, modificá-los ou atualizá-los.

21.76 O **CLIENTE** é ciente de que não é possível garantir a obtenção do registro do domínio solicitado, inclusive no caso de que a consulta realizada indique que o mesmo está disponível no momento da sua solicitação. O **CLIENTE** é responsável de verificar se o domínio solicitado está disponível e não infringe direitos de terceiros e que a solicitação do mesmo não tem fins ilícitos.

21.77 A solicitação do domínio não garante para o usuário a disponibilidade ou proteção perante reclamações de terceiros que possam alegar a sua titularidade.

21.78 O usuário autoriza a Registrar a suspender o uso do domínio, modificá-lo, e em geral tomar todas as ações necessárias de acordo com as políticas dos registros, incluindo de forma exemplificativa o ICANN.

21.79 O usuário isenta a **TELEFÔNICA** de qualquer responsabilidade derivada do uso do domínio, incluindo da sua impossibilidade de usá-lo, ou de quaisquer reclamações ou danos, incluindo honorários advocatícios, relacionadas com o mesmo.

21.710 O **CLIENTE** garante a isenção de responsabilidade **TELEFÔNICA**, pelo seu uso indevido dos serviços.

21.711 O descumprimento de qualquer das condições aceitas pelo **CLIENTE** em relação com qualquer pedido de nomes de domínio, facultará a Registrar e a **TELEFÔNICA** a anulação do pedido em questão.

2.1.8 Com relação à revenda de serviços de gestão de domínios, Registrar:

21.81 Reserva-se o direito de anular qualquer solicitação no caso do pagamento ter sido realizado com métodos fraudulentos ou não ter sido efetuado, de acordo com o estabelecido neste contrato.

21.82 Reserva-se o direito de modificar as condições requeridas para a solicitação e tramitação de registro de nomes de domínio, notificando a alteração ao **CLIENTE**.

21.83 Deverá modificar as funcionalidades incorporadas quando assim sejam impostas pelas Entidades de Registro. Registrar comunicará o **CLIENTE** qualquer modificação em suas condições e procedimentos.

2.1.9 **TELEFÔNICA** e a Registrar não serão responsáveis pelos danos, perda de negócios, rendas ou benefícios, dano emergente, lucro cessante ou por oportunidades de negócio, de economia de gastos ou de desaparecimento ou deterioração de dados. **TELEFÔNICA** e a Registrar não seria em nenhum caso responsável por: a) perda do registro de um nome de domínio, b) em seu caso, o uso do nome de domínio, c) atrasos no acesso ou interrupções de acesso ao sistema de registro de nomes de domínio, d) a não entrega ou erro de entrega dos dados entre o **CLIENTE** e a **TELEFÔNICA/Registrar**, e) o processamento das solicitações de registro de nomes de domínio, quando seja aplicável, f) o processamento de qualquer modificação dos dados de registro associados com o nome de domínio, quando seja aplicável, g) a aplicação da política de resolução de disputas sobre nomes de domínio ([www.icann.org/udrp/udrp.htm](http://www.icann.org/udrp/udrp.htm)).

2.1.10 Também será responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** os danos causados no sistema do computador, assim como da perda de dados que possa produzir o desaparecimento de dados e/ou qualquer material do servidor. As informações ou serviços que os **CLIENTES** solicitantes do domínio fornecer não presumirão vulneração dos direitos fundamentais e das liberdades públicas reconhecidas pela legislação brasileira vigente, em particular do estabelecido na legislação sobre direitos dos consumidores e usuários e da proteção da infância e da juventude. Sendo assim, o **CLIENTE** se compromete a deixar a **TELEFÔNICA** e a Registrar isenta de qualquer reclamação que, por esses motivos, possam ser deduzidas frente àquele.

2.1.11 O **CLIENTE** será avisado pela Registrar da renovação automática do domínio com no mínimo um mês antes da data de expiração. A notificação será enviada por e-mail ao endereço do "Contato Administrativo".

2.1.12 A renovação do domínio pressuporá um novo contrato de manutenção de domínio, de acordo com as condições estabelecidas no momento da renovação por Registrar, o Registrador e o ICANN.

## 2.2 Espaço de Armazenamento Web

2.2.1 O espaço de armazenamento web incluso nos serviços está destinado exclusivamente à finalidade de hospedar os arquivos necessários para o funcionamento das páginas e aplicativos web do **CLIENTE**. Não é permitido o uso de tal espaço para armazenamento nem para o backup de arquivos alheios às páginas web, nem para o compartilhamento de arquivos entre usuários, nem para o armazenamento massivo de arquivos não relacionados com o funcionamento das



páginas e aplicativos web do **CLIENTE**.

## 2.3 Conectividade à internet: Tráfego e Largura de Banda

2.3.1 Determinados serviços incluem tráfego ou transferência ilimitada; essa característica supõe que não se estabelece um volume fixo de transferência de dados para/de seu espaço web e, por isso, nesses planos o **CLIENTE** não será submetido a um custo adicional por excesso de transferência. No entanto, devido à natureza da hospedagem compartilhada, a transferência ilimitada não supõe que a largura de banda fornecida ao **CLIENTE** tenha também caráter ilimitado, já que essa largura de banda é compartilhada entre todos os usuários de um servidor. Registrar pode estabelecer limites na largura de banda e petições ao servidor por segundo para assegurar um correto funcionamento da plataforma de hospedagem web compartilhada.

## 2.4 Correio Eletrônico

2.4.1 Todos os usuários do serviço de correio eletrônico devem conhecer e respeitar as condições gerais do serviço contratado. Para o serviço de correio eletrônico em particular é preciso ter em conta as seguintes regras, com o fim de alcançar os objetivos anteriores:

2411 É necessário proteger as senhas associadas às caixas de correio eletrônico, armazenando-as em lugar seguro e evitando sua divulgação a terceiros pessoas. O **CLIENTE** deverá informar ao provedor em caso de perda ou roubo de suas senhas de correio.

2412 Os **CLIENTES** serão responsáveis pelo mal-uso de suas contas de correio, seja por negligência ou por uma utilização abusiva do serviço.

2413 As pessoas que violarem os sistemas de segurança do correio eletrônico e, em geral, de qualquer sistema do provedor, podem incorrer em responsabilidades civis e penais. Nossa organização colaborará com o máximo de suas possibilidades para investigar esse tipo de ato, entregando, se procede, a informação requerida pelas suas forças de segurança do estado e organismos judiciais para a perseguição desse tipo de ato.

2.4.2 À parte das indicadas nas condições gerais de serviço, para o serviço de correio eletrônico estão expressamente proibidas as seguintes ações:

2421 Envio de conteúdos ilegais, como apologia ao terrorismo, programas piratas, pornografia infantil, ameaças, estelionato, esquemas de enriquecimento piramidal, vírus ou código hostil em geral, etc.

2422 Difusão massiva de mensagens, em especial de publicidade não solicitada. Também é proibido o envio contínuo e diário de milhares de mensagens de e-mail. O serviço de correio eletrônico oferecido é uma ferramenta para o intercâmbio de informação entre pessoas, não uma ferramenta de difusão massiva de informação. O limite está marcado em 1000 e-mails/hora por usuário autenticado (independentemente do "From" indicado).

2423 Qualquer tipo de ataque orientado para obstruir ou dificultar o serviço de correio ou outros serviços. Incluem-se os conhecidos ataques por meio do envio de um número alto de mensagens por segundo.

2424 Está ainda proibido falsificar os cabeçalhos de e-mail, não importa o objetivo pretendido.

## 2.5 Bloqueio do Serviço e Retirada de Conteúdos

2.5.1 Registrar bloqueará o serviço ou retirará os conteúdos que forem contra as políticas de uso estabelecidas. Registrar também bloqueará ou alterará as senhas de todas as contas de FTP, correio eletrônico ou acesso a painéis de gestão por meio das quais se tenham realizado atividades que forem contra as políticas de uso mencionadas.

## 3. DADOS A INCLUIR NO REGISTRO DE DOMÍNIOS

- Dados do Titular do Domínio: São os dados do cliente titular do domínio e serão fornecidos pela **TELEFÔNICA** para cada um dos domínios. Estarão compostos por: Nome, Empresa, Endereço, Cidade, Estado, CEP, País, Telefone, Fax, E-mail.
- Dados do Contato Administrativo: São os dados do contato administrativo do domínio e serão fornecidos pela **TELEFÔNICA** para cada um dos domínios. Estarão compostos por: Nome, Empresa, Endereço, Cidade, Estado, CEP, País, Telefone, Fax, E-mail.
- Dados do Contato de Faturamento: Figurarão no registro de todos os domínios como contato de Faturamento e estarão compostos por: Nome, Empresa, Endereço, Cidade, Estado, CEP, País, Telefone, Fax, E-mail.
- Dados do Contato Técnico: Figurarão no registro de todos os domínios como contato Técnico e estarão compostos por: Nome, Empresa, Endereço, Cidade, Estado, CEP, País, Telefone, Fax, E-mail.



#### 4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 O produto **TELEFÔNICA** Construtor de Sites, poderá ser adquirido pela modalidade de mensalidades fixas.

4.2 Mensalidades Fixas:

4.2.1 Modalidade que o faturamento é fixo por mês, conforme os valores descritos na Solicitação ou Proposta.

